

DEMAREST

São Paulo, 02 de dezembro de 2024.

À SECRETARIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO SENADO FEDERAL – CPI DAS BETS

A/C.:

Exmo. Senador Presidente Dr. Hiran

Secretário Reinilson Prado

Exma. Sra. Relatora Senadora Soraya Thronicke

REF. REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES 254/2024 – CPI DAS BETS

Excelentíssimos Senhores e Senadores,

Marcus Vinicius Freire de Lima e Silva, por suas advogadas subscritoras, vem, por meio do presente, responder as perguntas encaminhadas, conforme os tópicos a seguir:

Preliminarmente, cumpre ressaltar e registrar que o Sr. Marcus e suas defensoras não tiveram acesso à denúncia mencionada diversas vezes durante as perguntas, documento 009 de acordo com o site da CPI das Bets, apresentada no dia 26/11, pelo escritório de advocacia Kojoroski Advogados Associados.

Além de não ter sido concedido acesso até o presente momento, importante consignar que diversas questões são acusatórias, não guardam relação com o objeto da CPI, configurando evidente cerceamento de defesa e ferindo princípios constitucionais em manifesto constrangimento ilegal.

DEMAREST

O acesso da defesa ao conteúdo da denúncia está previsto nos dizeres da Súmula 14 do Egrégio Supremo Tribunal Federal, que dispõe: “é direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa”.

Não obstante a defesa tenha certeza de que a denúncia apresentada tem o intuito de tumultuar a presente CPI, o Sr. Marcus Vinicius Freire de Lima e Silva presta os esclarecimentos solicitados, a fim de contribuir com V. Exa..

1. Informações Gerais e Contextualização

(1) Informa que nasceu em 16 de junho 1970, natural de São Gonçalo, Rio de Janeiro e possui cidadania brasileira e britânica, por trabalhar em Londres há mais de 20 anos. O Sr. Marcus Vinicius Freire de Lima e Silva é empresário e consultor.

(2) O Sr. Marcus Vinicius Freire de Lima e Silva iniciou sua carreira trabalhando em empresas internacionais no ramo de tecnologia. Em 2008, foi contratado pela empresa Sportingbet na Inglaterra como diretor do oeste Europeu. Exerceu a função de Diretor de Operação em Portugal, Espanha, Colômbia e México, todos os países onde o mercado é regulado.

O Sr. Marcus Vinicius Freire de Lima e Silva, em dezembro de 2022, deixou de exercer cargos de direção internacional no Grupo e, em julho de 2023, deixou contrato social. Conforme resposta ao Requerimento nº 178/2024, apresentada em 25/11/2024, o Sr. Marcus não é, bem como nunca foi, sócio ou proprietário do site Sportingbet no Brasil, bem como jamais atuou como representante legal do site ou do Grupo Entain no Brasil (doc. 006 CPI das Bets).

(3) No exterior, o Sr. Marcus Vinicius Freire de Lima e Silva possui uma empresa de consultoria empresarial. Ao passo que, no Brasil, é sócio controlador das empresas que integram a Holding

DEMAREST

Familiar que, por sua vez, possui empresas de participações acionarias e investimento imobiliário.

No decorrer do ano passado, realizou um investimento milionário em uma empresa de nome Farma Medical Distribuição de Medicamentos e Correlatos Ltda.. Ocorre que, tratou-se de um orchestrado golpe, haja vista graves fraudes contábeis praticadas pelos sócios Silvio de Azevedo Pereira Junior e Wilson Jose da Silva Filho, conforme laudo contábil elaborado pelo perito Silvio Simmonaggio. Atualmente, encontram-se em andamento procedimentos judiciais na esfera arbitral (96/2024/SEC6 DA) e criminal.

(4) Correto. Na qualidade de empresário e consultor o Sr. Marcus Vinicius Freire de Lima e Silva afirma que todos os seus investimentos são lícitos e está aberto a novas oportunidades.

(5) resposta acima (2)

2. Relações com o Grupo Entain e Atuação No Brasil

(1) Conforme resposta (doc. 006 da CPI das Bets) ao Requerimento nº 178, apresentada a V. Exas. em 25/11/2024 e ainda pendente de apreciação, o Sr. Marcus não é, bem como nunca foi, sócio ou proprietário do site Sportingbet, bem como jamais atuou como representante legal do site ou do Grupo Entain no Brasil; tendo encerrado seu vínculo contratual em julho de 2023, conforme documentação que junta novamente (doc. anexo)

(2) Sr. Marcus nunca teve qualquer função na operação da Entain no Brasil, sendo certo que atuou na direção operação da empresa em Portugal, Espanha, Colômbia e Mexico, países em que a atividade é regulada (que são mercados regulados).

(3) Com relação à reunião com o Prefeito Ricardo Nunes, o Sr. Marcus Vinicius Freire de Lima e Silva se encontrava de férias no Brasil e concordou em participar da reunião, por uma

DEMAREST

solicitação pontual da empresa (Entain) podendo contribuir pela língua e cultura. Recorda-se que o objeto da conversa foi a isenção de ISS para quando a atividade viesse a ser regulamentada no Brasil.

A reunião foi conduzida por um advogado da empresa Entain e sua participação foi somente para fins institucionais.

(4) O Sr. Marcus Vinicius Freire de Lima e Silva desconhece que tenha sido tratado qualquer assunto distinto da alíquota de ISS. Qualquer questionamento deve ser endereçado aos representantes legais do grupo no Brasil, através da subsidiária Ventmear Brasil S/A..

(5) O questionamento deve ser direcionado aos representantes legais do Grupo Entain no Brasil, através da subsidiária Ventmear Brasil S/A..

3. Estrutura Empresarial e Relações de Controle

Cumpre ressaltar que as subscritoras não tiveram acesso à denúncia, oportunidade em que reitera necessidade de acesso em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

(1) Inobstante, esclarece que o Sr. Marcus Vinicius Freire de Lima e Silva é o controlador das suas empresas, conforme acima respondido.

O Sr. Marcus Vinicius Freire de Lima e Silva não possui qualquer atividade profissional no Brasil relacionada ao objeto da CPI das Bets.

Ainda, esclarece que a empresa LB Bank Instituição de Pagamento é uma empresa de processamentos de pagamentos, que se encontra em processo de estruturação, portanto, inativa.

DEMAREST

(2) Com relação à sua irmã, Danieli Ribeiro e Silva, resta evidente que o denunciante procura trazer enredo completamente desconectado da realidade, vez que a irmã do Sr. Marcus Vinicius Freire de Lima e Silva atuou como Gerente Administrativa do Banco Santander por 23 anos, possui capacidade profissional para ser a representante legal e administradora das empresas no Brasil.

Com relação ao Sr. Eduardo Mata Cunha, de igual modo, foi executivo da Shell Oil, Avaya, AT&T, Bematech entre outras. O Sr. Eduardo foi contratado para ser o diretor de operação no Brasil.

Ainda, válido mencionar que essas pessoas, ao contrário do denunciante, não lesaram a vítima, o Sr. Marcus, apresentando documentos fraudados, como se pode conferir pelos procedimentos judiciais e administrativos em curso.

(3) Todas as empresas encontram-se declaradas perante as Autoridades Brasileiras e cumprem todas as exigências legais.

4. Origem e Destino dos Recursos

Reitera-se a defesa não teve acesso à denúncia, em total confronto com princípios constitucionais, restando evidente cerceamento de defesa e violação à Sumula 14 do STF.

Embora as empresas do Sr. Marcus não possuam qualquer relação com o objeto da presente CPI, a defesa esclarece que todos os recursos foram gerados através de participações acionárias, assim como ganhos financeiros em investimentos em bolsa e foram gerados nos últimos 11 anos.

A Receita Federal tem total visibilidade da origem desses fundos.

DEMAREST

Todas as transações são rastreáveis e regulares, sendo certo que as empresas LB Ventures e TH Participações não intermediaram investimentos.

5. Operação de Apostas e Jogos Eletrônicos

Conforme resposta (doc. 006 da CPI das Bets) ao Requerimento nº 178/2024, apresentado no dia 25/22/2024 e pendente de análise por parte de V. Exas., resta demonstrado que o Sr. Marcus nunca teve atuação com operações de sites de apostas esportiva e cassinos online no Brasil.

Oportunidade na qual a defesa indaga: de quais sites de apostas a denúncia faz referência?

(1) (2) resposta dada item 1.

O Grupo Entain somente atua em mercados regulados.

(3) O Sr. Marcus sabe informar que o departamento de pagamentos e tesouraria sempre foram departamentos centrais e, portanto, eu não tive nenhum conhecimento ou acesso as atividades financeiras da empresa.

Quaisquer outros esclarecimentos devem ser solicitados diretamente ao Grupo Entain, através da subsidiaria Ventmear Brasil S/A.

6. Estruturas Societárias e Lavagem de Dinheiro

Novamente, a denúncia não foi disponibilizada à defesa, o que facilita o direito ao silêncio diante da disparidade de armas.

Vejam, Exas., como pode o Sr. Marcus responder pergunta tão lacônica, incriminatória, mentirosa, sem ter tido acesso a denúncia?

DEMAREST

É flagrante o desrespeito ao Sr. Marcus.

Conforme acima explicado, o Sr. Marcus não possui qualquer irregularidade perante às Autoridades Brasileiras e Internacionais, ao contrário do denunciante.

A motivação dessa denuncia falsa se deve a represaria aos processos arbitral (96/2024/SEC6 DA) e criminal em curso.

(2) Os rendimentos das empresas do Sr. Marcus estão todos devidamente contabilizados e mantidos na conta de lucros acumulados nos balanços contábeis. Ocorre que, acabou não sendo usado para aumentar o capital da empresa pois antes do término do exercício, foi emprestado a Bozovic para a aquisição da Farma Medical e até o momento, o empréstimo não foi quitado.

Ademais, causa estranheza à defesa os números apresentados na presente pergunta, se fazendo necessário entender se a origem é lícita?

(3) O questionamento não guarda qualquer relação com o objeto da presente CPI.

7. Tráfico de Influência e Relações com Autoridades

(1) A Farma Medical contratou o escritório da Sra. Maria Carolina Feitosa de Albuquerque Tarelho para trabalhar em processos jurídicos referentes licitações que a empresa participava. Foi uma escolha comercial como qualquer outra contração de serviços jurídicos.

(2) A defesa requer o acesso ao áudio e a documentação constante na denúncia. Somente após a devida transcrição poderá se manifestar sobre qualquer conteúdo, sendo relevante mencionar – em sendo prova lícita, claro.

DEMAREST

(3) O Sr. Marcus não teve qualquer atuação no Brasil, como já foi dito e comprovado a V. Exas. por diversas vezes.

8. Banco Digital e Operações Financeiras

(1) A empresa foi criada para atuar no mercado legal de entretenimento digital do país, assim como descrito no plano de negócios apresentado ao Bacen, sendo certo que ainda está em fase de estruturação.

(2) Como acima afirmado todas as empresas do grupo estão declaradas e atendem às normas previstas pela legislação brasileira.

(3) De forma correta, seguindo todos os procedimentos previstos pelo regulador brasileiro, com submissão do plano de negócios, justificativa de origem de fundos, auditoria da empresa que proveu os fundos, compliance e transparência da operação.

9. Compliance e Transparência

(1) Todos os fundos da empresa possuem origem, sendo certo que os requisitos legais e negociais foram atendimentos.

(2) Tratou-se de uma exigência do tomador dos mútuos. Não existe nenhuma ocultação de informações das autoridades fiscais ou reguladoras pois todos os fundos estão devidamente declarados e todos os impostos pagos.

(3) respostas já apresentadas no item 1, ou seja, nenhuma.

Pelo exposto, a defesa acredita ter prestado os esclarecimentos necessários e requer a análise dos seus requerimentos, tais como o já formulado em 25/11/2024 (doc. 006 da CPI das Bets),

DEMAREST

a fim de que seja aprovada a exclusão do Sr. Marcus Vinicius Freire de Lima e Silva da lista de convocados para prestar depoimento perante esta CPI.

Sendo o que cumpria para o presente momento.



Fabiola En Rodrigues | Demarest Advogados

frodrigues@demarest.com.br

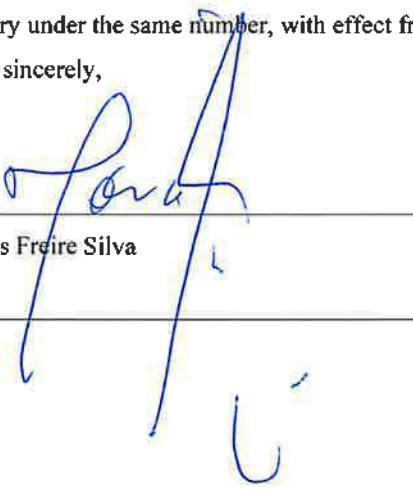
T.: +(55) (11) 3356-1738



Angela Cignachi | Demarest Advogados

acignachi@demarest.com.br

T.: +(55) (61) 3243-1161

<p><i>Marcus Freire Silva</i> <i>Travessa do Jasmim, 59, Birre</i> <i>2750-241 Cascais</i></p>	<p><i>Marcus Freire Silva</i> <i>Travessa do Jasmim, 59, Birre</i> <i>2750-241 Cascais</i></p>
<p>Ao Conselho Fiscal de Entain Operations Portugal, S.A. Avenida D. João I, Lote 1.07.2.1, 5º 5º A 1990-096 Lisboa</p>	<p>To Conselho Fiscal of Entain Operations Portugal, S.A. Avenida D. João I, Lote 1.07.2.1, 5º 5º A 1990-096 Lisboa</p>
<p>Assunto: Renúncia ao Cargo de Membro do Conselho de Administração (Presidente)</p>	<p>Subject: Resignation to the position of Board Member (Chairman)</p>
<p>20 de julho de 2023</p>	<p>20 July 2023</p>
<p>Exmos. Senhores,</p>	<p>Dear Sirs,</p>
<p>Marcus Freire Silva, portador do passaporte de cidadão do Reino Unido n.º 140926682, contribuinte fiscal n.º 304672548, pela presente renúncia, com efeitos no dia 20 de julho de 2023, ao cargo de Presidente e de membro do Conselho de Administração da Entain Operations Portugal, S.A., com sede na Avenida D. João I, Lote 1.07.2.1, 5º 5º A, 1990-096 Lisboa, pessoa coletiva nº 515 536 580, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o mesmo número.</p>	<p>Marcus Freire Silva, holder of the UK citizen passport number 140926682, holder of the Portuguese tax number 304672548, hereby resigns from the office of Chairman and member of the Board of Directors of Entain Operations Portugal, S.A., with registered office at Avenida D. João I, Lote 1.07.2.1, 5º 5º A, 1990-096 Lisboa, VAT no. 515 536 580, registered at the Commercial Registry under the same number, with effect from 20 July 2023.</p>
<p>Atentamente,</p>	<p>Yours sincerely,</p>
 <p>Marcus Freire Silva</p>	 <p>Marcus Freire Silva</p>

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2331089660



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL VENTMEAR BRASIL LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO AVENIDA DRA RUTH CARDOSO		NÚMERO 8501
COMPLEMENTO ANDAR 17 SALA 1746	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	CEP 05425070
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL VETRUVIO.ALVES@ENTAINGROUP.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2ª Exigência	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: VETRUVIO ALVES JUNIOR - Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 243,93 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

JUCESP - SEDE PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO) GLICÉIA 10		
CARIMBO PROTOCOLO	 10 NOV 2023	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTÓCOLO

09/11/2023 · Página 1 de 1





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6303-C3C2-15C1-F640> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6303-C3C2-15C1-F640



Hash do Documento

36AB020D8D10F842BC0ADA1DE8727AE36C195AA34E8F4BBB6AE06A200F850B1E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/11/2023 é(são) :

Vetrusio Alves Junior (Signatário) - 104.196.346-73 em 10/11/2023 07:46 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: V*****@entatingroup.com

Evidências

Client Timestamp Fri Nov 10 2023 07:45:08 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -23.61995172471941 Longitude: -46.5716345285323 Accuracy: 114

IP 187.121.86.74

Hash Evidências:

793B0B0DAFAC4E70F28A856B5E11C3A63754D7283131AD92A312D298C58132CC



**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA
VENTMEAR BRASIL LTDA.**

CNPJ/MF em organização

VENTMEAR LIMITED, sociedade constituída de acordo com as leis do Reino Unido, com escritório na cidade de Londres, em 7th Floor, 1 Stratford Place, Westfield Stratford City, Montfichet Road, Londres, Código Postal E20 1EJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.965.497/0001-71, ora representada por seu procurador VETRUVIO ALVES JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-15.600.436 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 104.196.346-73, residente e domiciliado no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Rio Grande do Sul nº 935, apartamento 52, Santo Antônio, CEP 09510-021, nos termos da procuração arquivada no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital de São Paulo sob o nº 3.726.520 em 23 de outubro de 2023 ("Sócia"), **RESOLVE** constituir uma sociedade limitada, de acordo com os termos e condições a seguir:

1. Nome, Sede, Objeto Social e Duração.

1.1. Nome Empresarial. A **VENTMEAR BRASIL LTDA.** ("Sociedade") é uma sociedade empresária limitada, regendo-se por este contrato social, pelo Código Civil e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76, além das demais disposições legais aplicáveis.

1.2. Sede. A Sociedade tem sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso nº 8.501, 17º andar, sala 1746, Pinheiros, CEP 05425-070.

1.3. Objeto Social. A Sociedade tem por objeto social:

1.3.1. a prestação de serviços de consultoria em publicidade e propaganda (CNAE 7319-0/04);

1.3.2. a prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00);

1.3.3. a participação, como sócia, acionista ou quotista, em outras sociedades e empreendimentos, no Brasil ou no exterior (CNAE 6463-8/00).

1.4. Prazo de Duração. A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

2. Capital Social e Quotas.

2.1. Capital Social. O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), todas de titularidade da Sócia.

2.2. Responsabilidade da Sócia. A responsabilidade da Sócia é restrita ao valor do capital social, de forma que não responde pelas obrigações da Sociedade.

2.3. Integralização. O capital social será integralizado em moeda corrente nacional no prazo de até 12 (doze) meses da constituição da Sociedade.

3. Administração.

3.1. Exercício da Administração. O administrador único da Sociedade é VETRUVIO ALVES JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-15.600.436 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 104.196.346-73, residente e domiciliado no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Rio Grande do Sul nº 935, apartamento 52, Santo Antônio, CEP 09510-021, o qual declara que não está inciso nas vedações ao exercício do cargo a que se referem o art. 1.011, § 1º, do Código Civil e o art. 147, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

3.1.1. O administrador não responde solidária ou subsidiariamente por seus atos regulares de gestão na administração da Sociedade, estando dispensado de prestar caução em garantia de sua gestão.

3.1.2. O administrador pode fazer jus a pró-labore mensal, cuja fixação ficará a critério de deliberação da Sócia, devendo ser levado à conta de despesas gerais da Sociedade.

3.2. Poderes do Administrador. Compete ao administrador a representaçãoativa e passiva da Sociedade, a gestão ordinária dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a tais fins, ressalvadas as restrições indicadas neste contrato social.

3.2.1. Nenhum administrador, procurador, preposto ou empregado pode obrigar a Sociedade por meio de atos ou negócios jurídicos, de qualquer natureza, que sejam alheios ou estranhos ao objeto social da Sociedade, sendo estes expressamente inválidos e ineficazes, a menos que a prática de tais atos tenha sido aprovada mediante deliberação da Sócia.

3.2.2. As procurações outorgadas pela Sociedade devem ser firmadas pelo administrador e ter vigência limitada a um ano, com a especificação, no respectivo instrumento, dos atos, poderes e operações permitidos aos mandatários. As procurações para fins judiciais poderão ter prazo indeterminado de vigência.

4. Deliberações Sociais.

4.1. Deliberações. As deliberações sociais são tomadas mediante resolução adotada pela Sócia, devendo sempre ser tomadas por escrito.

4.2. Registro. As deliberações da Sócia destinadas à produção de efeitos perante terceiros devem ser levadas ao registro perante a junta comercial competente, dispensando-se de tal registro todas as demais, inclusive aquelas realizadas anualmente para tomada de contas e aprovação das demonstrações financeiras.

5. Exercício Social, Balanço e Resultados.

5.1. Período de Apuração. O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Sociedade, com a observância das normas contábeis e societárias aplicáveis.

5.2. Demonstrações Financeiras. Além do levantamento anual, poderão ser levantados balanços, balancetes e demais demonstrações financeiras intermediárias ou intercalares, em períodos semestrais, trimestrais ou mensais.

5.3. Resultados e Destinação. Antes de qualquer distribuição de lucros, os prejuízos apurados pela Sociedade devem ser deduzidos do resultado de cada exercício.

5.3.1. Os lucros apurados, ao final de cada exercício ou em períodos intercalares, poderão ser, de forma total ou parcial, capitalizados, distribuídos à Sócia, ou permanecer em reservas especialmente criadas.

5.3.2. Os lucros aos quais não seja dada finalidade específica permanecerão em conta de lucros acumulados até que seja decidida sua destinação, por deliberação da Sócia.

5.3.3. As mesmas regras referentes à distribuição e pagamento de lucros são aplicáveis a juros sobre o capital próprio, conforme permita o regime tributário adotado pela Sociedade.

6. Resolução da Sociedade em relação à Sócia e Dissolução da Sociedade.

6.1. Continuação da Sociedade. A Sociedade não se dissolverá pelo falecimento, interdição, extinção, insolvência, falência, ou de outro evento voluntário ou involuntário que implique a resolução da Sociedade em relação à Sócia ou sucessão universal em seus bens e direitos. Em tais hipóteses, os respectivos sucessores legais ingressarão no quadro societário, na forma da legislação aplicável à espécie, cabendo-lhes providenciar a adaptação deste contrato social à nova situação.

6.2. Liquidação e Dissolução. A Sociedade entrará em liquidação e será dissolvida nos casos previstos em lei, cabendo à Sócia eleger e destituir o liquidante, tomar e aprovar suas contas, e decidir o que mais couber a respeito, inclusive quanto à cessação do estado de liquidação.

6.3. Apuração de Haveres. Os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será distribuído à Sócia.

7. Solução de Litígios.

7.1. Foro Competente. As questões oriundas da legislação societária, deste contrato social, ou das relações que deles resultem, ainda que de caráter extracontratual, serão dirimidas exclusivamente no foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro.

Este instrumento é assinado mediante aposição de assinaturas eletrônicas, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01 e da Lei nº 14.063/20; e, ainda, sem a presença de testemunhas, conforme artigo 221 do Código Civil.

São Paulo, 09 de novembro de 2023.

VENTMEAR LIMITED, Sócia
p.p. Vetrusio Alves Junior, procurador

VETRUVIO ALVES JUNIOR, administrador

Visto:

Flavio Augusto Picchi
OAB/SP No. 207,033

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4EE5-2B93-C911-8960> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4EE5-2B93-C911-8960



Hash do Documento

D8C7576B0A9DDE55BBC4C009A38F670E073414BB6021145E60CBFBD7C8528BF5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/11/2023 é(são) :

- Flavio Augusto Picchi (Advogado) - 270.963.398-17 em 09/11/2023 15:36 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Thu Nov 09 2023 15:36:27 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5668698 Longitude: -46.6608874 Accuracy: 1471.1175405491326

IP 177.27.220.199

Hash Evidências:

898281112A797AA223670217CE63C01521357A332031FA0846D478EE8975E312

- Vetrusio Alves Junior (Signatário) - 104.196.346-73 em 09/11/2023 15:22 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: V*****@entailingroup.com

Evidências

Client Timestamp Thu Nov 09 2023 15:22:13 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -23.573061856815112 Longitude: -46.69777686484903 Accuracy: 55

IP 177.124.241.134

Hash Evidências:

0BEDEBDBF8165840CD62FF8213169B5BE2FBE2A4CF923CFCC6C68729FBD6F1CB



EM BRANCO

SEM VALOR DE CERTIDÃO



1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: *Paulo Roberto de Carvalho Rêgo*

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: pj@1rtd.com.br - Site: www.1rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 3.726.520 de 23/10/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 11 (onze) páginas, foi apresentado em 23/10/2023, protocolado sob nº 3.750.668, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 3.726.520 no Livro de Registro B deste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

TRADUÇÃO DE PROCURAÇÃO

São Paulo, 23 de outubro de 2023

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Adriana Araujo Paulo Rego
Escrevente Autorizado

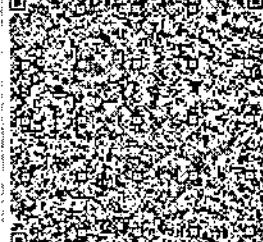
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Envolvidos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 119,94	RS 34,17	RS 23,35	RS 6,33	RS 8,19
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 5,78	RS 2,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 200,22



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrCode.

0021164741146312



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1115914TIAF000081107AE230

Página
000001/000011
Registro N°
3.726.520
23/10/2023

Protocolo nº 3.750.668 de 23/10/2023 às 14:04:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.726.520 em 23/10/2023 neste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Órgão	Valor	Salvo-sêncio	Preço Civil	Aluguel	Al. Padrões	ISS	Liquidado	Depósito	Taxa
RS 139,94	RS 34,17	RS 25,31	RS 6,17	RS 8,79	RS 5,79	RS 2,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 290,27



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Sergio Moreira da Silva
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉPRETE COMERCIAL
MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO SOB N° 1705

IAPAS N° 12068127468 CCM N° 3.323.204-0 RG 6.999.708-SSP CPF N° 010 171.568-40

Idioma: Inglês
E-mail: abigaltraducoes.com.br

AV. PAULISTA, 2073 - 18º ANDAR - CONS. 1818 - SÃO PAULO - BRASIL - CEP: 01311.300 - TEL.: 3289-3266 - FAX: 3284-2075

Tradução N° 66.799 L. 409A Fl. 371 Data: 23/10/2023

Eu, abaixo assinado, **Sergio Moreira da Silva, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial**, certifico que a tradução fiel de um documento em idioma inglês para o vernáculo, que me foi apresentado, é do seguinte teor:

CHEESWRIGHTS

SCRIVENER NOTARIES | LLP.

Eu abaixo assinado, **LUIS NEIL HYDE-VAAMONDE** tabelião público da Cidade de Londres, Inglaterra, por alvará régio devidamente admitido e juramentado, e com competência em todo o território da Inglaterra e do País de Gales CERTIFICO:

QUE o instrumento de procuração que vai anexo foi assinado pelo senhor **CHARLES ALEXANDER SUTTERS**, diretor da VENTMEAR LIMITED, uma sociedade devidamente constituída e em existência no Reino Unido e inscrita sob o número 3182241 no Registro de Sociedades da Inglaterra e do País de Gales (em seguida denominada "a Sociedade"), pessoa reconhecida pelo próprio de mim tabelião, o que o entregou para e em nome da Sociedade;

QUE o referido senhor CHARLES ALEXANDER SUTTERS na sua dita qualidade está devidamente autorizado para assinar o referido instrumento de procuração em nome da Sociedade;

E QUE o referido instrumento de procuração, assim assinado e entregue, e testemunhado, está devidamente outorgado e obriga a Sociedade conforme às leis da Inglaterra e do País de Gales.

E PARA CONSTAR onde convier passo a presente que assino e faço selar com o meu selo oficial, em Londres, Inglaterra, aos sexto dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três.

Selo em relevo do Tabelião Públco.

(a.) (ilegível)

[Logo]
União
Internacional
dos Tabeliões

[Logo]
SCRIVENER
NOTARIES

Regulamentado pelo Gabinete Administrativo do Arcebispo da Cantuária
16 Eastcheap, Londres, EC3M 1 BD tel +44(0) 20 7623 9477
E-mail: notary@cheswrights.com www.cheswrights.com
Cheeswrights LLP é uma sociedade de responsabilidade limitada registrada na
Inglaterra e País de Gales sob número OC426084.

Página
000002/000011

Protocolo nº 3.750.668 de 23/10/2023 às 14:04:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.726.620 em 23/10/2023 neste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araújo Paulo Rego - Escrivente Autorizado.

Registro Nº
3.726.620
23/10/2023

Último	Nome	Sobrenome Padrão	Nº Cadastral	1. Nome	M. Padrão	2. Nome	Cadastral	3. Padrão	4. Nome
RS 19.34	RS 34.32	RS 23.35	RS 6.33	RS 4.19	RS 5.78	RS 2.91	RS 8.08	RS 6.10	RS 2.37



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Sergio Moreira da Silva
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL
MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO SOB Nº 1703

I.A.P.A.S. Nº 12068127468 C.C.M. Nº 3.321.204-0 RG. 6.999.768-SSP CPF Nº 010.171.568-40

Idioma: Inglês
E-mail: abr@abratraducoes.com.br

AV. PAULISTA, 2073 - 18º ANDAR - CONJ. 1818 - SÃO PAULO - BRASIL - CEP: 01311-300 - TEL.: 3289-3266 - FAX: 3284-2075

Tradução Nº 66.799 L. 409A Fl. 372 Data: 23/10/2023

Eu, abaixo assinado, Sergio Moreira da Silva, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial, certifico que a tradução fiel de um documento em Idioma inglês para o vernáculo, que me foi apresentado, é do seguinte teor:

APOSTILA
(Convention de La Haye du 5 Octobre 1961)

1. País: Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.
Este documento público
2. Foi assinado por Luis Neil Hyde-Vaamonde
3. Atuando como Tabelião Público
4. E contém o selo / chancela de Dito Tabelião Público

CERTIFICADO

5. Em Londres
6. Aos 09 de outubro de 2023
7. Por Secretário de Estado Principal de Sua Majestade para Assuntos Estrangeiros e da Comunidade.
8. Sob nº APO-2TGP-SOG9-MO02-9PRC
9. Selo/ Chancela (Selo oficial) 10. Assinatura - (a.) (ilegível) – A. Khan

Esta Apostila não deve ser usada no Reino Unido e confirma apenas a autenticidade da assinatura, chancela ou carimbo no documento público do Reino Unido em anexo. Ela não confirma a autenticidade do documento mencionado. As apostilas anexadas a documentos que foram fotocopiados e certificados no Reino Unido confirmam apenas a assinatura do oficial público do Reino Unido que realizou a autenticação. Elas não autenticam a assinatura no documento original ou o conteúdo do documento original em qualquer forma.

Se este documento tiver que ser usado em um país que não seja parte da Convenção de Haia de 5 de outubro de 1961, ele deve ser apresentado à seção consular da missão representando esse país.

Para verificar essa apostila ir para www.verifyapostille.service.gov.uk

Página
000003/000011
Registro N°
3.726.520
23/10/2023

Protocolo nº 3.750.668 de 23/10/2023 às 14:04:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.726.520 em 23/10/2023 neste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Preço	Entrega Física	Preço Ced.	Preço Digital	Abertura	Encerramento	Liberada	Total
R\$ 114,78	R\$ 34,17	R\$ 27,83	R\$ 0,21	R\$ 8,54	R\$ 5,78	R\$ 2,51	R\$ 0,00	R\$ 200,77



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Sergio Moreira da Silva
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL
MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO SOB Nº 1705

I.A.P.A.S. Nº 12068129468 C.C.M. Nº 3.323.204-0 RG 6.999.708-SSP. CPF Nº 010.171.568-49

Idioma: Inglês
E-mail: sml@altraducoes.com.br

AV. PAULISTA, 2073 - 18º ANDAR - CONS. 1818 - SÃO PAULO - BRASIL - CEP: 01311-300 - TEL.: 3289-3246 - FAX: 3284-2025

Tradução N° 66.799 L. 409A Fl. 373 Data: 23/10/2023

Eu, abaixo assinado, **Sergio Moreira da Silva, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial**, certifico que a tradução fiel de um documento em idioma inglês para o português, que me foi apresentado, é do seguinte teor:

PROCURACAO

OUTORGANTE: VENTMEAR LIMITED, sociedade de responsabilidade limitada constituída de acordo com as leis do Reino Unido, com escritório na cidade de Londres, em 7th Floor, 1 Stratford Place, Westfield Stratford City, Montfichet Road., Londres, Reino Unido, Código Postal E20 1EJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.965.497/0001-71, ora representada por seu diretor e signatário autorizado. Sr. Charles Alexander Sutters, britânico, portador do Passaporte No. 122575456.

OUTORGADO: VETRUVIO ALVES JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.600.436 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 104.196.346-73, residente e domiciliado no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Rio Grande do Sul nº 935, apartamento 52, Santo Antônio, CEP 09510-021.

PODERES: gerais e especiais para representar a Outorgante na República Federativa do Brasil como seu procurador, e em seu nome exercer e defender direitos e praticar quaisquer atos autorizados por escrito pela Outorgante:

1. Perante: (a) juntas comerciais de quaisquer Estados brasileiros; registros de títulos e documentos, registro civil de pessoas jurídicas, registros de imóveis, e tabelões públicos; (b) o Banco Central do Brasil, incluindo mas não se limitando a questões relacionadas ao Sistema de Informações Banco Central (SISBACEN), tais como os módulos Registro Declaratório Eletrônico de Investimento Estrangeiro Direto (RDE-IED) e de Operações Financeiras (RDE-ROF), assim como em relação a quaisquer documentos, informações e dados protegidos ou não pelas prerrogativas de sigilo bancário; (c) a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, exclusivamente para os fins estipulados na Instrução Normativa RFB nº 2.119/22 (ou qualquer outra regra da legislação tributária com os mesmos fins que venha a ser editada), em todos os assuntos relacionados a seus bens e direitos, bem como servir de administrador de tais bens e direitos, inclusive mas não se limitando com relação a documentos, informações e dados protegidos ou não pelas prerrogativas de sigilo fiscal; (d) em geral, todas e quaisquer e órgãos e autoridades públicas federais, estaduais e municipais, incluindo mas não se limitando às aqui expressamente mencionadas, assim como às entidades que vierem a substituí-las; (e) bancos, instituições de pagamento e demais instituições financeiras, para fins de celebração de contratos de câmbio, abertura de contas bancárias e de pagamento, assim como em relação a documentos, informações e dados protegidos ou não pelas prerrogativas de sigilo bancário ou fiscal.

2. Pertinentes a qualquer sociedade brasileira, existente ou a constituir, não importando o tipo societário ("Sociedade"), com respeito a participações, quotas, ações, direitos conversíveis ou quaisquer outros valores mobiliários ("Participações") de tais Sociedades,

Página
000004/000011

Protocolo nº 3.750.668 de 23/10/2023 às 14:04:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.726.520 em 23/10/2023 neste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrivente Autorizado.

Registro Nº
3.726.520
23/10/2023

Mês	Ano	Salvo-sob	Salvo-água								
RS 119,74	RS 56,17	RS 22,35	RS 423	RS 4,21	RS 5,74	RS 2,01	RS 8,00	RS 0,00	RS 2,00	RS 230,21	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Sergio Moreira da Silva
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉPRETE COMERCIAL
MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO SOB Nº 1705

LAFAE Nº 12068127468 C.C.M Nº 3.323.204-8 RG 6.999 704-SSP C.P.F. Nº 010 121.568-40

Idioma: Inglês

E-mail: als@alstraducoes.com.br

Avenida Paulista, 2073 - 18º ANDAR - CONJ. 1818 - SÃO PAULO - BRASIL - CEP: 01311-300 - TEL.: 3299-3266 - FAX: 3284-2075

Tradução Nº 66.799 L. 409A Fl. 374 Data: 23/10/2023

Eu, abaixo assinado, Sergio Moreira da Silva, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial, certifico que a tradução fiel de um documento em idioma inglês para o vernáculo, que me foi apresentado, é do seguinte teor:

incluindo mas não se limitando a: (a) subscrever, integralizar, adquirir, fruir, outorgar em garantia, gravar, ceder ou alienar Participações, no todo ou em parte, a título gratuito, em espécie ou mediante transferência de bens e direitos e, como tal, firmar documentos públicos ou instrumentos particulares, atos constitutivos, contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro, atas de deliberações societárias e respectivos adiantamentos ou alterações, conferindo quitação; (b) convocar, comparecer, votar, indicar, eleger e, de qualquer outra maneira, participar em reuniões ou assembleias, prévias, ordinárias ou extraordinárias de sócios, quotistas, acionistas ou titulares de valores mobiliários, gerais ou especiais, bem como exercer direitos e praticar quaisquer atos resultantes ou decorrentes de Participações detidas ou a serem detida em qualquer Sociedade.

3. Exclusivamente para os fins estipulados no art. 119 da Lei nº 6.404/76 (ou qualquer outro dispositivo legal com os mesmos fins que venha a ser promulgado), para receber citações judiciais em nome da Outorgante.

4. Mediante aprovação prévia e por escrito da Outorgante, substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais, os poderes ora outorgados a um ou mais substabelecidos ("Substabelecidos"), bem como praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

A Outorgante desde logo ratifica todo e qualquer ato que seja praticado ou venha a ser praticado por algum Outorgado ou Substabelecido relacionados a todos os assuntos para os quais Procuração foi outorgada e que tenham sido objeto de prévia autorização por escrito da Outorgante, pelo que concorda em indemnizar e manter qualquer Outorgado ou Substabelecido indene quanto a toda e qualquer responsabilidade resultante ou decorrente dos atos praticados com prévia autorização por escrito da Outorgante, de acordo com esta Procuração.

Esta Procuração tem validade pelo prazo de um ano contado da data de sua assinatura. A Outorgante poderá revogar os poderes ora conferidos a qualquer momento, mas tal revogação não afetará a validade de nenhum documento assinado ou ato praticado por algum Outorgado ou Substabelecido antes do recebimento de competente notificação escrita de revogação expressa desta procuração.

A Outorgante firma a presente Procuração como instrumento particular em Londres, em 06 de outubro de 2023.

Página
000005/000011

Protocolo nº 3.750.668 de 23/10/2023 às 14:04:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.726.520 em 23/10/2023 neste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Registro Nº
3.726.520
23/10/2023

Línea	Valor	Salário Piso	Reg. Civil	T. Única	M. Ponto	R\$	Salário	R\$	Salário	R\$	Salário	R\$
	R\$ 10,42	R\$ 20,83	R\$ 11,95	R\$ 8,51	R\$ 5,71	R\$ 3,71	R\$ 40,60	R\$ 2,67	R\$ 40,60	R\$ 2,67	R\$ 40,60	R\$ 2,67



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Sergio Moreira da Silva

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉPRETE COMERCIAL

MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO SOB Nº 1703

FAPAS Nº 12068127468 CRM Nº 325 204-0 RG 8.999 708-SSP CPF Nº 010.171.568-48

Idioma: Inglês

E-mail: sml@adatraducoes.com.br

AV. PAULISTA, 2073 - 18º ANDAR - CONJ 1818 - SÃO PAULO - BRASIL - CEP: 01311-300 - TEL: 3289-3266 - FAX: 3284-2076

Tradução Nº 66.799 L. 409A Fl. 375 Data: 23/10/2023
Eu, abaixo assinado, Sergio Moreira da Silva, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial, certifico que a tradução fez de um documento em idioma inglês para o português, que me foi apresentado, é do seguinte teor:

FIRMADO COMO INSTRUMENTO PARTICULAR POR VENTMEAR LIMITED:

(a.) (ilegível)

Por: Charles Alexander Sutters

Cargo: Conselheiro

Na presença de:

(a.) (ilegível)

Nome: Jared Cranney

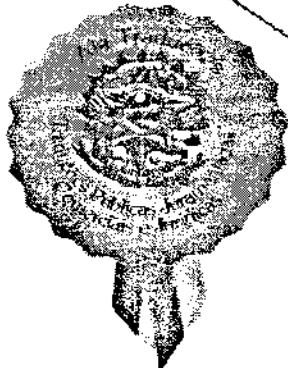
Data: 10.06.2023

Ocupação: Secretário Adjunto da Sociedade

Endereço: Entain plc, 25 Charterhouse, Barbican, Londres, EC1M 6AE, Reino Unido.

Nada mais. Data ut supra.

Dou fé.



S. M. L.
SERGIO MOREIRA DA SILVA
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO
ESTADO DE SÃO PAULO

Página 000096.000011	Protocolo nº 3.750.668 de 23/10/2023 às 14:04:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.726.520 em 23/10/2023 neste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araújo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.
Registro Nº 3.726.520	
23/10/2023	

Órgão	Estado	Recibo de Entrada	Ag. Civil	7. Serviço	of. Notariais	DN	Endereço	Documentos	Total
RA 1º Of.º	SP 04.11	RS 23.01	RS 3.01	RS 4.11	RS 5.01	RS 2.41	RS 3.00	RS 4.00	RS 200,00

CHEESWRIGHTS

SCRIVENER NOTARIES LLP

Eu abaixo assinado, LUIS NEIL HYDE-VAAMONDE tabelião público da Cidade de Londres, Inglaterra, por alvará régio devidamente admitida e juramentado, e com competência em todo o território da Inglaterra e do País de Gales,
CERTIFICO:

QUE o instrumento de procuração que vai anexo foi assinado pelo senhor CHARLES ALEXANDER SUTTERS, diretor da VENTMEAR LIMITED, uma sociedade devidamente constituída e em existência no Reino Unido e inscrita sob o número 3182241 no Registro de Sociedades da Inglaterra e do País de Gales (em seguida denominada "a Sociedade"), pessoa reconhecida pelo próprio de mim tabelião, o que o entregou para e em nome da Sociedade;

QUE o referido senhor CHARLES ALEXANDER SUTTERS na sua dita qualidade está devidamente autorizado para assinar o referido instrumento de procuração em nome da Sociedade;

E QUE o referido instrumento de procuração, assim assinado e entregando, e testemunhado, está devidamente outorgado e obriga a Sociedade conforme às leis da Inglaterra e do País de Gales.

E PARA CONSTAR onde convier passo a presente que assino e faça selar com o meu selo oficial, em Londres, Inglaterra, aos sexto dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três.




International
Federation
of Notaries



SCRIVENER
NOTARIES

Scrivener Notaries LLP, 100 Bishopsgate, London EC2M 1BT, +44 (0) 20 7623 6677
email: nottary@cheeswrights.com | www.cheeswrights.com

Scrivener LLP é a limitada licenciada para exercer a profissão de Notário em todo o Reino Unido.

Página
001007000011

Protocolo nº 3.750.668 de 23/10/2023 às 14:04:29h; Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.726.520 em 23/10/2023 neste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araújo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Registro Nº

3.726.520

23/10/2023

Órgão	Preço	Serviços Fazidos	Reg. Total	I. Imp.	II. Imp.	ISS	Contribui.	Imp. P.	Total
R\$ 19,94	R\$ 34,17	R\$ 23,37	R\$ 64,35	R\$ 6,19	R\$ 5,78	R\$ 0,01	R\$ 0,06	R\$ 0,00	R\$ 200,27

FM BRANCO



Página
0000083000011

Protocolo nº 3.750.668 de 23/10/2023 às 14:04:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.726.520 em 23/10/2023 neste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Registro N°

3.726.520

23/10/2023

Unid.	Fad.	Serviços Fazidos	Res. 194	T. Notar.	A. Notar.	Nº	Cust. 1	Mais...	Total
R\$ 19,00	R\$ 0,00	R\$ 23,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23,00

APOSTILLE (Convention de La Haye du 5 octobre 1961)									
1. Country: United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland									
This public document Le présent acte public / El presente documento público									
2. Has been signed by a été signé par Luis Neil Hyde-Vaumonde ha sido firmado por									
3. Acting in the capacity of agissant en qualité de Notary Public quien actúa en calidad de									
4. Bears the seal / stamp of est revêtu du sceau / timbre de The Said Notary Public y está revestido del sello / timbre de									
Certified Attesté / Certificado									
5. at o / en London		6. the le / el día 09 October 2023							
7. by par / por His Majesty's Principal Secretary of State for Foreign, Commonwealth and Development Affairs									
8. Number sous no / bajo el numero APO-2TGP-50G9-M002-9PRC									
9. Seal / stamp Sceau / timbre Sello / timbre		10. Signature A. Khan Signature Firma							
									

This Apostille is not to be used in the UK and only confirms the authenticity of the signature, seal or stamp on the attached UK public document. It does not confirm the authenticity of the underlying document. Apostilles attached to documents that have been photocopied and certified in the UK confirm the signature of the UK official who conducted the verification only. It does not authenticate either the signature on the original document or the contents of the original document in any way.

If this document is to be used in a country not party to the Hague Convention of the 5th of October 1961, it should be presented to the consular section of the mission representing that country.

To verify this apostille go to www.verifyapostille.service.gov.uk

Página 000009/000011	Protocolo nº 3.750.668 de 23/10/2023 às 14:04:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.726.520 em 23/10/2023 neste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.
Registro Nº 3.726.520	
23/10/2023	

POWER OF ATTORNEY

GRANTOR: VENTMEAR LIMITED, a private limited company incorporated under the laws of the United Kingdom, with offices in the City of London, at 7th Floor, 1 Stratford Place, Westfield Stratford City, Montfichet Road, London, United Kingdom, Postal Code E20 1EJ, enrolled with the CNPJ/MF under No. 49.965.497/0001-71, herein represented by its director and authorized signatory, Mr. Charles Alexander Sutters, a British citizen, bearer of Passport No. 122575456.

GRANTEE: VETRUVIO ALVES JUNIOR, a Brazilian citizen, single, businessman, bearer of Identity Card No. MG-15.600.436 SSP/MG and enrolled with the CPF/MF under No. 104.196.346-73, resident and domiciled in the City of São Caetano do Sul, State of São Paulo, at Rua Rio Grande do Sul No. 935, apartment 52, Santo Antônio, Postal Code 09510-021.

POWERS: general and special powers to represent the Grantor in the Federative Republic of Brazil as its attorney-in-fact, and in its name exercise and defend rights, and perform any actions authorised in writing by the Grantor.

1. Before: (a) registries of business entities of any Brazilian states, registries of deeds and documents, civil registries of legal entities, registries of real estate, and public notaries; (b) the Brazilian Central Bank, including but not limited to matters related to the Central Bank information Database (SISBACEN), such as modules Electronic Declaratory Registry of Direct Foreign Investment (RDE-IED) and of Financial Transactions (RDE-ROF), as well as with respect to any documents, information, and data, either or not protected by banking secrecy directives; (c) the Brazilian Federal Revenue Service, exclusively for the purposes set forth in the Brazilian Federal Revenue Service Normative Ruling No. 2.119/22 (or any other rule of tax legislation aimed at the same purposes which might be enacted), in all matters related to its assets and interests, as well as to serve as local manager of such assets and interests, including but not limited with respect to documents, information, and data either or not protected by tax secrecy directives; (d) in general, any and all federal, state, and municipal agencies and public authorities, including but not limited to those expressly named herein, as well as before any entities which may replace any of them; (e) banks, payment service providers and other financial institutions, including but not limited for purposes of execution of foreign exchange agreements, opening bank and payment accounts, as well as with respect to documents, information, and data either or not protected by banking or tax secrecy directives.

2. Pertaining to any Brazilian company, either existing or to be incorporated, regardless of its corporate type ("Company"), with respect to partnership interests, membership interests, shares, convertible rights, or any other securities ("Interests") in or of any such Company, including but not limited to: (a) subscribe for, pay in, acquire, enjoy, place as security, encumber, transfer, assign or alienate, in full or in part, either in cash, without charge, or upon transfer of assets and interests and, as such, to execute public and private instruments and public deeds, formation certificates, articles of association, by-laws, corporate books, minutes of corporate

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: VENTMEAR LIMITED, sociedade de responsabilidade limitada constituída de acordo com as leis do Reino Unido, com escritório na cidade de Londres, em 7th Floor, 1 Stratford Place, Westfield Stratford City, Montfichet Road, Londres, Reino Unido, Código Postal E20 1EJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.965.497/0001-71, ora representada por seu diretor e signatário autorizado, Sr. Charles Alexander Sutters, britânico, portador do Passaporte No. 122575456.

OUTORGADO: VETRUVIO ALVES JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.600.436 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 104.196.346-73, residente e domiciliado no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Rio Grande do Sul nº 935, apartamento 52, Santo Antônio, CEP 09510-021.

PODERES: gerais e especiais para representar a Outorgante na República Federativa do Brasil como seu procurador, e em seu nome exercer e defender direitos e praticar quaisquer atos autorizados por escrito pela Outorgante.

1. Perante, (a) juntas comerciais de quaisquer Estados brasileiros, registros de títulos e documentos, registro civils de pessoas jurídicas, registros de imóveis, e tabelias públicos; (b) o Banco Central do Brasil, incluindo mas não se limitando a questões relacionadas ao Sistema de Informações Banco Central (SISBACEN), tais como os módulos Registro Declaratório Eletrônico de Investimento Estrangeiro Direto (RDE-IED) e de Operações Financeiras (RDE-ROF), assim como em relação a quaisquer documentos, informações e dados protegidos ou não pelas prerrogativas de sigilo bancário; (c) a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, exclusivamente para os fins estipulados na Instrução Normativa RFB nº 2.119/22 (ou qualquer outra regra da legislação tributária com os mesmos fins que venha a ser editada), em todos os assuntos relacionados a seus bens e direitos, bem como servir de administrador de tais bens e direitos, inclusive mas não se limitando com relação a documentos, informações e dados protegidos ou não pelas prerrogativas de sigilo fiscal; (d) em geral, todas e quaisquer e órgãos e autoridades públicas federais, estaduais e municipais, incluindo mas não se limitando as aqui expressamente mencionadas, assim como às entidades que vierem a substituir-las; (e) bancos, instituições de pagamento e demais instituições financeiras, para fins de celebração de contratos de câmbio, abertura de contas bancárias e de pagamento, assim como em relação a documentos, informações e dados protegidos ou não pelas prerrogativas de sigilo bancário ou fiscal.

2. Pertinentes a qualquer sociedade brasileira, existente ou a constituir, não importando o tipo societário ("Sociedade"), com respeito a participações, quotas ações, direitos conversíveis ou quaisquer outros valores mobiliários ("Participações") da tal Sociedades, incluindo mas não se limitando a: (a) subscriver, integralizar, adquirir, fixar, outorgar em garantia, gravar, ceder ou alienar Participações, no todo ou em parte, à título gratuito, em espécie ou mediante transferência de bens e direitos e, como tal, firmar documentos públicos ou instrumentos particulares, atos constitutivos, contratos sociais, estatutos sociais, livros de

Página 000010/000011	Protocolo nº 3.750.668 de 23/10/2023 às 14:04:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.726.520 em 23/10/2023 neste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.																				
Registro Nº: 3.726.520																					
23/10/2023	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor</th> <th>Saldo</th> <th>Serviços Sociais</th> <th>Receitas</th> <th>Total</th> <th>M. Pagar</th> <th>Dé</th> <th>Entrega</th> <th>Regras</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 19,94</td> <td>R\$ 34,17</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 6,13</td> <td>R\$ 8,14</td> <td>R\$ 5,24</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 39,27</td> </tr> </tbody> </table>	Valor	Saldo	Serviços Sociais	Receitas	Total	M. Pagar	Dé	Entrega	Regras	Total	R\$ 19,94	R\$ 34,17	R\$ 0,00	R\$ 6,13	R\$ 8,14	R\$ 5,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39,27
Valor	Saldo	Serviços Sociais	Receitas	Total	M. Pagar	Dé	Entrega	Regras	Total												
R\$ 19,94	R\$ 34,17	R\$ 0,00	R\$ 6,13	R\$ 8,14	R\$ 5,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39,27												

solutions, and any subsequent amendments or changes thereto, as well as to give release; (b) call for, attend, vote in, appoint to, elect, and otherwise take part in general or especial preliminary, ordinary, or extraordinary partners', members', shareholders' or securityholders meetings, as well as to exercise rights and perform any of the actions resulting from or arising of any interests held or to be held in any Company.

registro, atas de deliberações societárias e respectivos aditamentos ou alterações, conferindo quitação; (b) convocar, comparecer, votar, indicar, eleger e de qualquer outra maneira, participar em reuniões ou assembleias, prévias, ordinárias ou extraordinárias de sócios, quotistas, acionistas ou titulares de valores mobiliários, gerais ou especiais, bem como exercer direitos e praticar quaisquer atos resultantes ou decorrentes de Participações detidas ou a serem detida em qualquer Sociedade.

3. Exclusivamente para the purposes set forth in Section 119 of Law No. 6.404/76 (or any other legal provision aimed at the same purposes which might be enacted), receive service of process on behalf of the Grantor;

3. Exclusivamente para os fins estipulados no art. 119 da Lei nº 6.404/76 (ou qualquer outro dispositivo legal com os mesmos fins que venha a ser promulgado), para receber citações judiciais em nome da Outorgante;

4. Upon prior approval in writing by the Grantor, delegate, in full or in part, in any case with reservation, the powers hereby granted to one or more alternates ("Alternates"), and to perform all other necessary actions pursuant to this Power of Attorney.

4. Mediante aprovação prévia e por escrito da Outorgante, substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais, os poderes ora outorgados a um ou mais substabelecidos ("Substabelecidos"), bem como praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

The Grantor hereby ratifies any and all actions which any Grantee or Alternate performs or may have performed relating to all matters for which this Power of Attorney is granted and which were subject to prior authorization in writing by the Grantor, and further agrees to indemnify and hold any Grantee or Alternate harmless from any and all liability resulting from or arising of any of their actions undertaken with the Grantor's prior written authority, pursuant to this Power of Attorney.

A Outorgante desde logo ratifica todo e qualquer ato que seja praticado ou venha a ser praticado por algum Outorgado ou Substabelecido relacionados a todos os assuntos para os quais Procuração foi outorgada e que tenham sido objeto de prévia autorização por escrito da Outorgante, pelo que concorda em indemnizar e manter qualquer Outorgado ou Substabelecido indene quanto a toda e qualquer responsabilidade resultante ou decorrente dos atos praticados com prévia autorização por escrito da Outorgante, de acordo com esta Procuração.

This Power of Attorney is valid for a period of one year from the date of its execution. The Grantor may revoke the powers herein conferred upon at any time, but such revocation shall not affect the validity of any documents executed or actions performed by any Grantee or Alternate before receipt of a proper written notice of express revocation of this Power of Attorney.

Esta Procuração tem validade pelo prazo de um ano contado da data de sua assinatura. A Outorgante poderá revogar os poderes ora conferidos a qualquer momento, mas tal revogação não afetará a validade de nenhum documento assinado ou ato praticado por algum Outorgado ou Substabelecido antes do recebimento de competente notificação escrita de revogação expressa desta Procuração.

The Grantor has duly executed this Power of Attorney as a deed in London, on this 6 October 2023.

A Outorgante firma a presente Procuração como instrumento particular em Londres, em 6 de outubro de 2023.

EXECUTED AS A DEED BY
VENTMEAR LIMITED:

By / Por: Charles Alexander Sutters
Office / Cargo: Director

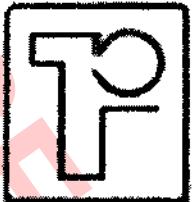
In the presence of / Na presença de:

Name / Nome: JARED COURTNEY
 Date / Data 06.10.2023
 Occupation / Profissão: DEPUTY COMPANY SECRETARY
 Address / Endereço: Entain plc, 25 Charterhouse, Barbican, London, EC1M 6AE United Kingdom.

Página 00011/000011	Protocolo nº 3.750.668 de 23/10/2023 às 14:04:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.726.520 em 23/10/2023 neste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araújo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.																				
Registro Nº 3.726.520 23/10/2023	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Órgão</th> <th>Preço</th> <th>Salvo o Contrário</th> <th>Preço Total</th> <th>Imposto</th> <th>M. Peso/Un.</th> <th>IPB</th> <th>Entrega</th> <th>Desconto</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 100,00</td> <td>R\$ 54,75</td> <td>R\$ 53,15</td> <td>R\$ 6,00</td> <td>R\$ 8,19</td> <td>R\$ 5,74</td> <td>R\$ 2,51</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 59,27</td> </tr> </tbody> </table>	Órgão	Preço	Salvo o Contrário	Preço Total	Imposto	M. Peso/Un.	IPB	Entrega	Desconto	Total	R\$ 100,00	R\$ 54,75	R\$ 53,15	R\$ 6,00	R\$ 8,19	R\$ 5,74	R\$ 2,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59,27
Órgão	Preço	Salvo o Contrário	Preço Total	Imposto	M. Peso/Un.	IPB	Entrega	Desconto	Total												
R\$ 100,00	R\$ 54,75	R\$ 53,15	R\$ 6,00	R\$ 8,19	R\$ 5,74	R\$ 2,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59,27												

EM BRANCO





1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: *Paulo Roberto de Carvalho Régo*

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: pj@1rtd.com.br - Site: www.1rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 3.726.521 de 23/10/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **9 (nove)** páginas, foi apresentado em 23/10/2023, protocolado sob nº 3.750.669, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 3.726.521 no Livro de Registro B deste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
TRADUÇÃO

São Paulo, 23 de outubro de 2023

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Adriana Araujo Paulo Rego
Escrevente Autorizado

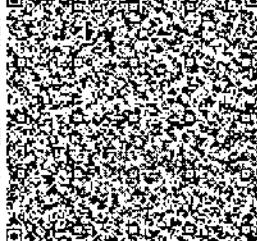
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 106,70	RS 30,39	RS 20,77	RS 5,63	RS 7,29
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 5,14	RS 2,23	RS 0,00	RS 0,00	RS 178,15



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00211647514691011



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

00211647514691011
115914TIBD000061108EA232

Página
000001/000002

Protocolo nº 3.750.669 de 23/10/2023 às 14:04:28h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.726.521 em 23/10/2023 neste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araújo Paulo Rego - Escrivente Autorizado.

Registro Nº
3.726.521
23/10/2023

Valor	Unidade	Serviço Fazendo	Recebido	T. Juros	M. Notariais	INR	Liquidado	Desconto	Valor
R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Sergio Moreira da Silva

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉPRETE COMERCIAL,

MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO SOB Nº 1705

TIAPAS. Nº 12068127468 CCM Nº 3 323 204-0 RG. 6 999 708-SSP. CPF. Nº 010 171 568-40

Idioma: Inglês

E-mail: alia@aliatraducoes.com.br

AV. PAULISTA, 3073 - 18º ANDAR - CONJ. 1818 - SÃO PAULO - BRASIL - CEP: 01311-300 - TEL.: 3289-3266 - FAX: 3284-2075

Tradução Nº 66.798 L. 409A Fl. 368 Data: 23/10/2023
Eu, abaixo assinado, Sergio Moreira da Silva, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial, certifico que a tradução fiel de um documento em idioma inglês para o vernáculo, que me foi apresentado, é o seguinte teor:

CHEESWRIGHS

SCRIVENER NOTARIES | LLP.

A TODOS QUANTOS ESTA VIREM, eu, LUIS NEIL HYDE-VAAMONDE, da Cidade de Londres, Inglaterra, TABELIÃO PÚBLICO devidamente admitido e juramentado por alvará régio e com poderes para exercer o cargo em toda a Inglaterra e País de Gales, NESTE ATO CERTIFICO a autenticidade da assinatura subscrita no certificado anexo a este instrumento, assinatura essa que é genuína, autêntica e de próprio punho de AMANDA ELIZABETH THOMAS, uma oficial autorizada do Serviço de Registro de Sociedades da Inglaterra e País de Gales e uma oficial adequada e competente para emitir esse certificado.

EM FÉ E TESTEMUNHO DO QUE eu, o referido tabelião, subscrevi meu nome e afixei meu selo oficial em Londres, Inglaterra, neste dia seis de outubro de dois mil e vinte e três.

Selo em relevo do Tabelião Pùblico.

(a) (fileável)

[Logo]
União
Internacional
dos Tabeliões

[Logo]
SCRIVENER
NOTARIES

Regulamentado pelo Gabinete Administrativo do Arcebispo de Cantuária
16 Eastcheap, Londres, EC3M 1 BD tel +44(0) 20 7623 9477
E-mail: notary@cheeswrights.com www.cheeswrights.com
Cheeswrights LLP é uma sociedade de responsabilidade limitada registrada na Inglaterra e País de Gales sob número OC426084.

Página
000002/000009

Registro Nº
3.726.521
23/10/2023

Protocolo nº 3.750.669 de 23/10/2023 às 14:04:28h; Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.726.521 em 23/10/2023 neste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Debito	Crédito	Saldo	Debito	Crédito	Saldo	Debito	Crédito	Saldo	Debito	Crédito	Saldo
R\$ 100,00	R\$ 70,00	R\$ 30,00	R\$ 3,87	R\$ 0,00	R\$ 3,87	R\$ 0,00	R\$ 2,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 178,83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Sergio Moreira da Silva
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉPRETE COMERCIAL
MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO SOB Nº 1705

TAFAS Nº 17068129468 CCM Nº 323.206-0 RG: 6.999.708-SSP. CPF Nº 010.171.568-40

Idioma: Inglês
E-mail: smd@altraducoes.com.br

AV. PAULISTA, 2070 - 18º ANDAR - CONJ. 1018 - SÃO PAULO - BRASIL - CEP: 01311-300 - TEL.: 3289-3266 - FAX: 3284-2075

Tradução Nº 66.798 L. 409A Fl. 369 Data: 23/10/2023

Eu, abaixo assinado, Sergio Moreira da Silva, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial, certifico que a tradução fiel de um documento em idioma inglês para o português, que me foi apresentado, é do seguinte teor:

APOSTILA
(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País: Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.
Este documento público
2. Foi assinado por Luis Neil Hyde-Vaamonde
3. Atuando como Tabelião Público
4. E contém o selo / chancela de Dito Tabelião Público
5. em Londres
6. aos 09 de outubro de 2023
7. por Secretário de Estado Principal de Sua Majestade para Assuntos Estrangeiros e da Comunidade.
8. Sob nº APO-QNP7-QAMB-KY02-9PRB
9. Selo/ Chancela [Selo oficial]
10. Assinatura - (a.) (ilegível) – A. Khan

Esta Apostila não deve ser usada no Reino Unido e confirma apenas a autenticidade da assinatura, chancela ou carimbo no documento público do Reino Unido em anexo. Ela não confirma a autenticidade do documento mencionado. As apostilas anexadas a documentos que foram fotocopiados e certificados no Reino Unido confirmam apenas a assinatura do oficial público do Reino Unido que realizou a autenticação. Elas não autenticam a assinatura no documento original ou o conteúdo do documento original em qualquer forma.

Se este documento tiver que ser usado em um país que não seja parte da Convenção de Haia de 05 de outubro de 1961, ele deve ser apresentado à seção consular da missão representando esse país.

Para verificar essa apostila ir para www.verifyapostille.service.gov.uk

Página
000003/000009

Protocolo nº 3.750.669 de 23/10/2023 às 14:04:28h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.726.521 em 23/10/2023 neste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrivente Autorizado.

Registro Nº
3.726.521
23/10/2023

Ofício	Foto	Selos	Preços	Reg. Índice	T. Adendo	St. Notícia	Nº	Endereço	Preço	Total
RS 106,70	RS 70,39	RS 20,77	RS 0,00	RS 120,00	RS 0,00	RS 2,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 132,15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Sergio Moreira da Silva
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉPRETE COMERCIAL
MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO SOB Nº 1705

I.A.P.A.S. Nº 12068127468 C.C.M. Nº 3.523 204-0 RG 6.999.708-SSP CPF Nº 018.131.568-40

Idioma: Inglês
E-mail: alfa@altraducoes.com.br

AV. PAULISTA, 2073 - 18º ANDAR - CONJ. 1818 - SÃO PAULO - BRASIL - CEP: 01311-300 - TEL.: 3289-3266 - FAX: 3284-2075

Tradução Nº 66.798 L. 409A Fl. 370 Data: 23/10/2023

Eu, abaixo assinado, Sergio Moreira da Silva, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial, certifico que a tradução fiel de um documento em idioma inglês para o vernáculo, que me foi apresentado, é do seguinte teor:



A LEI DE SOCIEDADES EMPRESÁRIAS 2006
Sociedade No. 3182241

O Oficial de Registro de Sociedades para Inglaterra e País de Gales certifica por meio deste instrumento que VENTMEAR LIMITED foi constituída de acordo com a Lei de Sociedades Empresárias 1985 como sociedade limitada em 03 de abril de 1996.

O Oficial de Registro certifica ainda que de acordo com os documentos no arquivo da sociedade:-

- STUART JOHN SMITH cuja ocupação é contador, nascido em novembro de 1981, nomeado em 08 de fevereiro de 2017 um cidadão Britânico e CHARLES ALEXANDER SUTTERS cuja ocupação é conselheiro de sociedade, nascido em junho de 1980, nomeado em 12 de dezembro de 2017 um cidadão Britânico são os conselheiros da sociedade.
- O endereço da sede registrada é 7º ANDAR, ONE STRATFORD PLACE, WESTFIELD STRATFORD CITY, MONTFICHET ROAD, LONDRES, REINO UNIDO E20 1EL.

De acordo com os documentos no arquivo e sob custódia do Oficial de Registro, a sociedade está em dia com suas exigências de arquivamento e possui pelo menos 1 conselheiro, que é pessoa física com mais de 16 anos de idade.

A sociedade tem estado em existência contínua e ininterrupta desde sua constituição e nenhuma ação está sendo atualmente movida pelo Registro de Sociedades para remover a sociedade do registro ou para dissolvê-la como extinta. Na medida que o Oficial de Registro tem conhecimento, a sociedade atualmente não está sujeita a um ou mais do seguinte: liquidação, acordo voluntário da sociedade (ou moratória de acordo voluntário da sociedade), administração, moratória ou receptor ou gerente nomeado.

Fornecido em Companies House, em 05 de outubro de 2023

(a.) (legível)
para o Registro de Sociedades

Este certificado registra o resultado de uma pesquisa de informação registrada pelo Oficial de Registro. Esta informação deriva de preenchimentos aceitos de boa-fé sem verificação. Por este motivo o Oficial de Registro não pode garantir que as informações no registro são precisas ou completas.

Companies House

Nada mais. Data ut supra.
Dou fô.

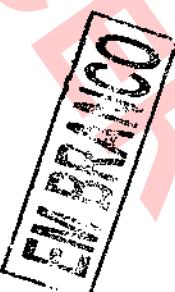
SERGIO MOREIRA DA SILVA
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO

Página
000004/000009

Protocolo nº 3.750.669 de 23/10/2023 às 14:04:28h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.726.521 em 23/10/2023 neste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araújo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Registro Nº
3.726.521
23/10/2023

Valor	Taxas	Seguro Fazenda	Reg. Civil	2 Ibmec	M. Notas	RS	Endereç.	Valor	Total
RS 106,30	RS 30,00	RS 20,72	RS 143,1	RS 7,29	RS 0,14	RS 2,33	RS 0,00	RS 6,00	RS 179,21



Página
000005/000009

Protocolo nº 3.750.669 de 23/10/2023 às 14:04:28h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.726.521 em 23/10/2023 neste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Registro Nº
3.726.521
23/10/2023

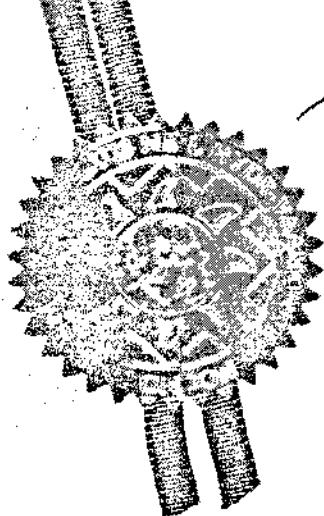
Item	Bens	Salvo-de-Retorno	R\$ CED	1º Juros	2º Juros	3º Juros	IPF	Empréstimo	Depósito	Total
	R\$ 106,00	R\$ 49,30	R\$ 20,72	R\$ 5,61	R\$ 7,29	R\$ 5,44	R\$ 2,23	R\$ 5,00	R\$ 9,00	R\$ 125,15

CHEESWRIGHTS

SCRIVENER NOTARIES LTD

TO ALL TO WHOM THESE PRESENTS SHALL COME. I
LUIS NEIL HYDE-VAAMONDE of the City of London, England
NOTARY PUBLIC by royal authority duly admitted, sworn and
holding a faculty to practise throughout England and Wales,
DO HEREBY CERTIFY the genuineness of the signature
subscribed at foot of the certificate hereunto annexed, such
signature being in the own, true and proper handwriting of
AMANDA ELIZABETH THOMAS, an authorised officer of the
Companies Registration Office for England and Wales and a
proper and competent officer to issue such certificate.

IN FAITH AND TESTIMONY WHEREOF I the said notary have
subscribed my name and set and affixed my seal of office in
London, England this sixth day of October in the year two
thousand and twenty three.



Luis Hyde-Vaamonde



International
Society
of Notaries



Regulatory Office: The Faculty Office of the Incorporated Society of Notaries
16 Clerkenwell, London, EC1M 4BD | Tel +44 (0) 20 7623 9473
0771 760 4466 | www.cheeswrights.com
Cheeswrights Ltd is a member of the Portuguese Association of Notaries and the I.N.P.

Página
000006/000009

Protocolo nº 3.750.669 de 23/10/2023 às 14:04:28h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.726.521 em 23/10/2023 neste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Registro Nº
3.726.521
23/10/2023

Título	Impresso	Selos	Reg. Civil	1. Total	M. Total	Nº	Creditos	Debitos	Total
R\$ 100,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 2,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 176,15



Página
000007/000009

Protocolo nº 3.750.669 de 23/10/2023 às 14:04:28h; Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.726.521 em 23/10/2023 neste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araújo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Registro N°
3.726.521
23/10/2023

Nome	Valor	Sistema Bancário	Métrica	Taxa	Nº Fornec.	Nº	Expedição	Atenção	Validade
R\$ 10,70	R\$ 50,39	R\$ 20,17	R\$ 3,61	R\$ 0,24	R\$ 1.14	R\$ 2.33	R\$ 9,00	R\$ 0,00	R\$ 128,49

APOSTILLE (Convention de La Haye du 5 octobre 1961)	
1. Country: Pays / País:	United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland
This public document Le présent acte public / El presente documento público	
2. Has been signed by a été signé par ha sido firmado por	Luis Neil Hyde-Vaamonde
3. Acting in the capacity of agissant en qualité de quien actúa en calidad de	Notary Public
4. Bears the seal / stamp of est revêtu du sceau / timbre de y está revestido del sello / timbre de	The Said Notary Public
Certified Attesté / Certificado	
5. at à / en	London
6. the le / el día	09 October 2023
7. by par / por	His Majesty's Principal Secretary of State for Foreign, Commonwealth and Development Affairs
8. Number sous no / bajo el numero	APO-QNP7-QAMB-KY02-9PRB
9. Seal / stamp Sceau / timbre Sellos / timbre	10. Signature Signature Firma
	A. Khan <i>A/Q</i>

The Apostille is not to be used in the UK and only confirms the authenticity of the signature, seal or stamp on the attached UK public document. It does not confirm the authenticity of the underlying document. Apostilles attached to documents that have been photocopied and certified in the UK confirm the signature of the UK official who conducted the certification only. It does not authenticate either the signature on the original document or the contents of the original document in any way.

If this document is to be used in a country not party to the Hague Convention of the 5th of October 1961, it should be presented to the consular section or the mission representing that country.

To verify this apostille go to www.verifyapostille.service.gov.uk

Página
000008.000009

Protocolo nº 3.750.669 de 23/10/2023 às 14:04:28h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.726.521 em 23/10/2023 neste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Registro Nº

3.726.521

23/10/2023

Orçado	Frete	Salvo-selo Fornecido	Preço Total	T. IPI	M. PIS/COFINS	ICMS	Entrega	Despesas	Total
R\$ 106,75	R\$ 70,39	R\$ 70,77	R\$ 75,51	R\$ 5,14	R\$ 5,14	R\$ 2,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 126,15



THE COMPANIES ACT 2006

Company No. 3182241

The Registrar of Companies for England and Wales hereby certifies that VENTMEAR LIMITED was incorporated under the Companies Act 1985 as a limited company on 3rd April 1996.

The Registrar further certifies that according to the documents on the file of the company:-

- STUART JOHN SMITH whose occupation is an accountant, born in November 1981, appointed on 8th February 2017 a British national and CHARLES ALEXANDER SUTTERS whose occupation is a company director, born in June 1980, appointed on 12th December 2017 a British national are the directors of the company,
- the situation of the registered office is 7TH FLOOR, ONE STRATFORD PLACE, WESTFIELD STRATFORD CITY, MONTFICHET ROAD, LONDON, UNITED KINGDOM E20 1EJ.

According to the documents on file and in the custody of the Registrar, the company is up to date with its filing requirements and has at least 1 director, who is a natural person over the age of 16.

The company has been in continuous unbroken existence since its incorporation and no action is currently being taken by the Registrar of Companies to strike the company off the register or to dissolve it as defunct. As far as the Registrar is aware, the company is not currently subject to one or more of the following: liquidation, company voluntary arrangement (or company voluntary arrangement moratorium), administration, moratorium or has a receiver or manager appointed.*****

Given at Companies House, the 5th October 2023

AC Thomas

for the Registrar of Companies

This certificate records the result of a search of the information registered by the Registrar. This information derives from filings accepted in good faith without verification. For this reason the Registrar cannot guarantee that the information on the register is accurate or complete.



Companies House

Página 000002/000009	Protocolo nº 3.750.669 de 23/10/2023 às 14:04:28h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.726.521 em 23/10/2023 neste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.																						
Registro N° 3.726.521																							
23/10/2023																							
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Órgão</th> <th>Estado</th> <th>Serviço Fazenda</th> <th>Imp. (R\$)</th> <th>T. Nota</th> <th>St. Nota</th> <th>IT</th> <th>IS</th> <th>Liquidado</th> <th>Depósito</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 106,70</td> <td>R\$ 30,34</td> <td>R\$ 20,77</td> <td>R\$ 5,63</td> <td>R\$ 7,29</td> <td>R\$ 8,14</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 120,58</td> </tr> </tbody> </table>	Órgão	Estado	Serviço Fazenda	Imp. (R\$)	T. Nota	St. Nota	IT	IS	Liquidado	Depósito	Total	R\$ 106,70	R\$ 30,34	R\$ 20,77	R\$ 5,63	R\$ 7,29	R\$ 8,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120,58
Órgão	Estado	Serviço Fazenda	Imp. (R\$)	T. Nota	St. Nota	IT	IS	Liquidado	Depósito	Total													
R\$ 106,70	R\$ 30,34	R\$ 20,77	R\$ 5,63	R\$ 7,29	R\$ 8,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120,58													



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
VETRUVIO ALVES JUNIOR					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
10419634673	Sem Declaração	MG15600436	25/02/2011	SSP	MG
DOMICILIADO (A)			NÚMERO		
RIO GRANDE DO SUL			935		
BAIRRO / DISTRITO			CEP		
SANTO ANTONIO			09510021		
COMPLEMENTO					
APT 52					
MUNICÍPIO			UF		
São Caetano do Sul			SP		
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	São Caetano do Sul		DATA	09/11/2023	
NOME	VETRUVIO ALVES JUNIOR		ASSINATURA		

09/11/2023

Página 1 de 1

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/664D-305B-5222-E2D6> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 664D-305B-5222-E2D6



Hash do Documento

94DEF0FE8976C6FE45D56174F48E482A2A75B41DA4EFB3E7760774A0CA22BBCB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/11/2023 é(são) :

Vetruvio Alves Junior (Signatário) - 104.196.346-73 em 10/11/2023 07:45 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: V*****@entatingroup.com

Evidências

Client Timestamp Fri Nov 10 2023 07:44:45 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -23.61994760692102 Longitude: -46.57163771935115 Accuracy: 122

IP 187.121.86.74

Hash Evidências:

F8BF41D487D932BA0F467888451B55E052149DF1BB6899E584B37CE7173689C6





DECLARAÇÃO

Eu, VETRUVIO ALVES JUNIOR, portador do Documento de Identificação nº MG15600436, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 10419634673, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VENTMEAR BRASIL LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) AVENIDA DRA RUTH CARDOSO, 8501 ANDAR 17 SALA 1746 - Bairro: PINHEIROS, São Paulo - SP CEP 05425070, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

VETRUVIO ALVES JUNIOR (Administrador)
MG15600436

Este documento foi assinado eletronicamente por Vetruvio Alves Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://cab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BC7F-1399-0FD1-D858.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BC7F-1399-0FD1-D858> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BC7F-1399-0FD1-D858



Hash do Documento

4C3372DBF4E511ABBC3E39EADD1434DA64D826D3DE0E2980B0D293A36C33F804

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/11/2023 é(são) :

Vetrusio Alves Junior (Signatário) - 104.196.346-73 em 10/11/2023 07:45 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: V*****@entangroup.com

Evidências

Client Timestamp Fri Nov 10 2023 07:44:28 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -23.61994760692102 Longitude: -46.57163771935115 Accuracy: 122

IP 187.121.86.74

Hash Evidências:

9C00A5E94AFE2A0D2B93BA6E329C990545765DF6E1491D533EA38A6789AF3962



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2331089660** da empresa **VENTMEAR BRASIL LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Fabio Augusto Campanini**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/11/2023.

Fabio Augusto Campanini, CPF: 15157513844

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Augusto Campanini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2331089660.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2331089660** de Constituição Normal da empresa **VENTMEAR BRASIL LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Tatiane Stankunas de Lima.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/11/2023.

Tatiane Stankunas de Lima, CPF: 44407603844

Este documento foi assinado digitalmente por Tatiane Stankunas de Lima e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2331089660.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição, assinado digitalmente, da empresa **VENTMEAR BRASIL LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2331089660** em **13/11/2023**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35262584611**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Maria Cristina Frei.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/11/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Cristina Frei e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2331089660.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



1210120584X

13 06 24

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL VENTMEAR BRASIL S.A.		PORTE Normal	
LOGRADOURO Avenida Doutora Ruth Cardoso		NÚMERO 8501	COMPLEMENTO 17 and. sl 1746
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 52.868.380/0001-84	EMAIL	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			
NOME: Vetrusio Alves Junior (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
ASSINATURA:		DARE: R\$ 537,47	1 / 1
		DATA: 03/06/2024	DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
JUCESP SEDE 04 JUN 2024	3 ^ª TURMA	JUCESP EXIGE SEU 3 ^º TURMA 1. Vocal Relator 2. Vocal Revisor 3. Vocal
PROTOCOLO	NR	CD8D4-29E-9ECD-25B1- cadastrado em 03/06/2024 às 17:17:10

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	
OBS:		
<div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <div style="text-align: center;"> SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 221.604/24-8 </div> <div style="text-align: center;"> SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE 6/A MARIA CRISTINA FREI SECRETÁRIA GERAL </div> <div style="text-align: center;"> SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE 6/A MARIA CRISTINA FREI SECRETÁRIA GERAL </div> </div>		
<div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <div style="text-align: center;"> SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE 6/A MARIA CRISTINA FREI SECRETÁRIA GERAL </div> <div style="text-align: center;"> SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE 6/A MARIA CRISTINA FREI SECRETÁRIA GERAL </div> <div style="text-align: center;"> SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE 6/A MARIA CRISTINA FREI SECRETÁRIA GERAL </div> </div>		

Este documento foi assinado digitalmente por Vetrusio Alves Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site www.jucep.sp.gov.br e utilize o número 443 e o código DCD4-29E-9ECD-25B1.

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

9230UC
AS 80 CT

CNU 04/06

**SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)**

- TRIAR duas
- DEFERIR DBE
- ETIQUETAR
- PERFORAR
- SEPARAR VIA

SEM VALOR DE CERTIDÃO

PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/D8D4-294F-9ECD-25B1> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D8D4-294F-9ECD-25B1



Hash do Documento

C5F46FEE2AB1B497757B7E9C61DA500F9CC87D07DB173182C7732BFB8154013A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/06/2024 é(são) :

Vetrusio Alves Junior (Signatário) - 104.196.346-73 em
03/06/2024 19:19 UTC-03:00

Nome no certificado: Ventmear Brasil Ltda

Tipo: Certificado Digital - VENTMEAR BRASIL LTDA -
52.868.380/0001-84



DUCE SP
13 06 24

CNPJ nº 52.868.380/0001-84
NIRE 35.262.584.611

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA VENTMEAR BRASIL LTDA., PARA CONFIRMAÇÃO DA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL; CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTA; AMPLIAÇÃO DO OBJETO SOCIAL; RENÚNCIA DO ADMINISTRADOR; TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES, COM ADOÇÃO DA DENOMINAÇÃO "VENTMEAR BRASIL S.A."; ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA; AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE R\$ 500.000,00 PARA R\$ 35.000.000,00; E DE ADOÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.

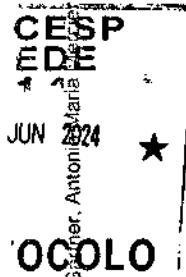
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

1. VENTMEAR LIMITED, sociedade constituída de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em 1 Stratford Place, 7th floor, Westfield Stratford City, Montfichet Road, Londres, Código Postal E20 1EJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 49.965.497/0001-71, neste ato representada por seu procurador, Sr. Vetruvio Alves Junior, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.600.436 (SSP/MG) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 104.196.346-73, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul nº 935, apartamento 52, Santo Antônio, no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP 09510-021, nos termos do instrumento de procuração anexado ao processo de registro do presente instrumento; e
2. SHLFCOL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Alameda Santos, nº 2.326, conjunto 17, sala 1, Jardim Paulista, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01418-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.081.876/0001-39, e inscrita no NIRE 35263266205, neste ato representada por seu administrador, Sr. Flavio Augusto Picchi, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 207.033 e no CPF sob o nº 270.963.398-17, residente e domiciliado na Alameda Santos, nº 2.326, conjunto 17, Jardim Paulista, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01418-200,

sendo a VENTMEAR LIMITED a única sócia da sociedade empresária limitada, VENTMEAR BRASIL LTDA., com sede na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 8.501, 17º andar, sala 1.746, Pinheiros, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-070, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 52.868.380/0001-84, com Contrato Social devidamente registrado na Junta

DA #12392342 v7

Este documento foi assinado digitalmente por Vetruvio Alves Junior. Este documento foi assinado eletronicamente por Débora Seijman Gartner, Antonio Maria Mercier Marques Pereira Foriaz, FLAVIO AUGUSTO PICCHI e Bruna Verdi Muaccad. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 911F-942A-0575-8D7A.



Este documento foi assinado digitalmente por Vetruvio Alves Junior. Este documento foi assinado eletronicamente por Débora Seijman Gartner, Antonio Maria Mercier Marques Pereira Foriaz, FLAVIO AUGUSTO PICCHI e Bruna Verdi Muaccad. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 911F-942A-0575-8D7A.

JUCELSP
13 06 24

Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.262.584.611, em sessão de 13 de novembro de 2023 ("Sociedade"), têm entre si justo e contratado o seguinte:

1. CONFIRMAÇÃO DA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

1.1. Fica consignado que o valor do capital social da Sociedade previamente subscrito e pendente de integralização, equivalente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), foi totalmente integralizado, na presente data, mediante a capitalização de créditos detidos pela sócia VENTMEAR LIMITED perante a Sociedade.

2. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTA

2.1. Na presente data, a sócia VENTMEAR LIMITED cede e transfere, por venda, à SHLFCOI LTDA., acima qualificada, 1 (uma) quota de sua titularidade o capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real).

2.2. Pela forma acima, a SHLFCOI LTDA. ingressa na Sociedade, assumindo todos os direitos e obrigações constantes do Contrato Social, cujo teor é do seu inteiro conhecimento.

2.3. Em decorrência da cessão e transferência de quota prevista no item 2.1 acima, o capital social da Sociedade, correspondente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser detido da seguinte forma:

SÓCIA	NÚMERO DE QUOTAS	VALOR
VENTMEAR LIMITED	499.999	R\$ 499.999,00
SHLFCOI LTDA.	1	R\$ 1,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00

3. AMPLIAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

3.1. Fica ampliado o objeto social da Sociedade, de forma a incluir a atividade de exploração de apostas de quota fixa (CNAE 9200-3/99), nos termos da Portaria SPA/MF nº 827, de 21 de maio de 2024, e exploração de jogos eletrônicos recreativos (CNAE 9329-8/04). Dessa forma, o objeto social da Sociedade passará a ser o seguinte:

- (I) prestação de serviços de consultoria em publicidade e propaganda (CNAE 7319-0/04);

PROCESSO
10.06.24

- (ii) prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00);
- (iii) participação, como sócia, acionista ou quotista, em outras sociedades e empreendimentos, no Brasil ou no exterior (CNAE 6463-8/00);
- (iv) exploração de apostas de quota fixa, nos termos da Portaria SPA/MF nº 827, de 21 de maio de 2024 (CNAE 9200-3/99); e
- (v) exploração de jogos eletrônicos recreativos (CNAE 9329-8/04).

4. RENÚNCIA DO ADMINISTRADOR

4.1. Fica consignada a renúncia, nesta data, do Sr. Vetrusio Alves Junior, do cargo de administrador.

5. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES

5.1. Ato contínuo, os sócios resolvem aprovar a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, mantendo-se inalterado o quadro societário, o patrimônio e o capital social, passando a operar sob a denominação social de "VENTMEAR BRASIL S.A." ("Companhia"), a ser regida por seu Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como pelas demais disposições aplicáveis às sociedades por ações.

5.2. Como consequência da transformação da Companhia em sociedade por ações, o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhetas mil) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passará a ser dividido em 500.000 (quinhetas mil) ações, as quais serão distribuídas entre os atuais acionistas da Companhia, nos termos do Boletim de Subscrição anexo ao presente instrumento como DOCUMENTO I, autenticados pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia, da seguinte forma:

- (I) As 499.999 (quatrocentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e nove) quotas detidas pela VENTMEAR LIMITED serão transformadas em 499.999 (quatrocentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal detidas pela VENTMEAR LIMITED; e

JUICE SP
13 06 24

- (iii) A 1 (uma) quota detida pela SHLFCOI LTDA. será transformada em 1 (uma) ação preferencial, nominativa, sem valor nominal e sem direito a voto, detida pela SHLFCOI LTDA.
- 5.3. Fica consignado que, por força da presente transformação, a administração passará a ser realizada por uma Diretoria, composta por até 6 (seis) membros, com mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição, os quais são eleitos conforme previsto no item 6 abaixo.
- 5.4. Fica aprovada a não instalação do Conselho Fiscal da Companhia para o presente exercício social.
- 5.5. Fica estabelecido que a Companhia continuará a operar dentro do mesmo exercício social, atendidas as exigências fiscais e contábeis.
- 5.6. Fica consignado que a remuneração anual e global da Diretoria da Companhia será fixada pelos Acionistas reunidos em Assembleia Geral.
- 5.7. Fica autorizada a administração da Companhia a proceder com todos os atos complementares à referida transformação, inclusive registros, averbações, publicações e transferências necessários à completa regularização da operação.
- 5.8. Em vista das deliberações acima, fica declarada formalmente concretizada a transformação da sociedade em uma sociedade anônima, a qual, para todos os propósitos legais, será uma continuação da sociedade limitada, sem a interrupção da sua existência legal.

6. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

- 6.1. Tendo em vista a criação da Diretoria da Companhia, os acionistas aprovam, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a eleição, como Diretores da Companhia, os quais terão mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição, conforme termos de posse anexos ao presente instrumento como DOCUMENTO II, DOCUMENTO III e DOCUMENTO IV, autenticados pela Mesa e que serão arquivados na sede da Companhia, do (i) Sr. Vetrúvio Alves Junior, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.600.436 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o nº 104.196.346-73, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul nº 935, apartamento 52, Santo Antônio, no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP 09510-021, para o cargo de Diretor Contábil e Financeiro, responsável pelas áreas contábil e financeira, conforme art. 8º, §2º, I, da Portaria SPA/MF nº 827, de 21 de maio de 2024; (ii) Sr. Antonio Maria Mercier Marques Pereira Forjaz, português, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RNM nº G452366-L e inscrito no CPF sob o nº 064.979.357-97, residente e domiciliado na Rua Alvorada nº 859, Vila Olímpia, no Município de São Paulo,

JUCESSP
13 06 24

Estado de São Paulo, CEP 04550-003, para o cargo de **Diretor de Atendimento aos Apostadores e Ouvidoria**, responsável pelo atendimento aos apostadores e ouvidoria, conforme art. 8º, §2º, V, da Portaria SPA/MF nº 827, de 21 de maio de 2024; e (iii) Sra. Bruna Verdi Muaccad, brasileira, solteira, executiva jurídica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 32.142.159-0 e inscrita no CPF sob o nº 294.205.838-21, residente e domiciliada na Rua Manuel Guedes, nº 286, apartamento 76, Itaim Bibi, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04536-070, para os cargos de **Diretora de Integridade e Compliance e Diretora de Relações com o Ministério da Fazenda**, responsável, cumulativamente, pelas áreas de integridade e compliance, bem como pelo relacionamento com o Ministério da Fazenda, conforme art. 8, §2º, IV e VI, da Portaria SPA/MF nº 827, de 21 de maio de 2024.

6.2. Os Diretores ora eleitos tomam posse dos seus cargos, nesta data, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, declarando sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do §1º, do art. 147, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada

7. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

7.1. O capital social da Companhia é aumentado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), um aumento, portanto, de R\$ 34.500.000,00 (trinta e quatro milhões e quinhentos mil reais), por meio da emissão de 1.250.000 (um milhão, duzentas e cinquenta mil) novas ações, sendo 900.001 (novecentas mil e uma) ações ordinárias e 349.999 (trezentas e quarenta e nove mil, novecentas e noventa mil) ações preferenciais, todas sem valor nominal, a serem subscritas e integralizadas nas seguintes condições, conforme Boletim de Subscrição anexo como DOCUMENTO V: (i) as 900.001 (novecentas mil e uma) ações ordinárias terão o preço total de emissão de R\$ 27.500.001,00 (vinte e sete milhões, quinhentos mil e um real), ou seja, R\$ 30,55552 por ação ordinária, estabelecido nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) as 349.999 (trezentas e quarenta e nove mil, novecentas e noventa mil) ações preferenciais terão o preço total de emissão de R\$ 6.999.999,00 (seis milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), ou seja, R\$ 20,00005 por ação preferencial, estabelecido nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) a totalidade do preço de emissão, para as ações ordinárias e para as ações preferenciais, será destinada ao aumento do capital social; (iv) as novas ações ordinárias serão colocadas para subscrição pela acionista VENTMEAR LIMITED e as novas ações preferenciais serão colocadas para subscrição pela acionista SHLFCOI LTDA.; (v) a

JUCEESP
13 06 24

integralização das novas ações ordinárias e preferenciais ocorrerá em moeda nacional, ativos e/ou créditos, até 31 de dezembro de 2024.

7.2. A totalidade dos acionistas assina este instrumento e renuncia ao prazo de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência previsto em lei, imediatamente subscrevendo as novas ações. A VENTMEAR LIMITED, neste ato, renuncia expressamente ao seu direito de preferência para subscrição das novas ações preferenciais. A SHLFCO1 LTDA., neste ato, renuncia expressamente ao seu direito de preferência para subscrição das novas ações ordinárias.

7.3. Neste ato, o Boletim de Subscrição anexo como DOCUMENTO V é aprovado e deverá ser arquivado na sede da Companhia. Fica consignado o aumento do capital social ante a criação das referidas novas ações ordinárias e preferenciais.

7.4. Em razão das deliberações acima, o capital social da Companhia, totalmente subscrito e a ser integralizado em moeda nacional, bens e/ou créditos, é de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), dividido em 1.750.000 (um milhão, setecentos e cinquenta mil ações), sendo 1.400.000 (um milhão e quatrocentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 350.000 (trezentas e cinquenta mil) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal. A cláusula do Estatuto Social da Companhia relativa ao capital social passará a vigorar com a redação prevista no Estatuto Social aprovado no item 8 abaixo.

8. APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

8.1. Em decorrência das deliberações acima, os acionistas resolvem aprovar e adotar o novo Estatuto Social da Companhia, que passa a reger todos os direitos e as obrigações dos acionistas e da Companhia perante terceiros, anexo ao presente instrumento como DOCUMENTO VI e que será arquivado na sede da Companhia.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, os acionistas assinam o presente instrumento de forma eletrônica.

São Paulo, 3 de junho de 2024.

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

JUCESP
13 06 24

[Página de assinaturas da 1ª Alteração de Contrato Social da Ventmear Brasil Ltda. celebrada em 3 de junho de 2024]

VENTMEAR LIMITED

p.p. Vetrusio Alves Junior

Acionista Ingressante:

SHLFCOI LTDA.

Flavio Augusto Picchi

Diretores Eleitos:

VETRUVIO ALVES JUNIOR

ANTONIO MARIA MERCIER MARQUES PEREIRA FORJAZ

BRUNA VERDI MUACCAD

Advogado responsável:

Débora Sejtman Gartner
OAB/SP nº 317.080



Este documento foi assinado digitalmente por Vetrusio Alves Junior. Este documento foi assinado eletronicamente por Débora Sejtman Gartner, Antonio Maria Mercier Marques Pereira Forjaz, FLAVIO AUGUSTO PICCHI e Bruna Verdi Muaccad.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 911F-942A-0575-8D7A.

Este documento foi assinado digitalmente por Vetrusio Alves Junior. Este documento foi assinado eletronicamente por Débora Sejtman Gartner, Antonio Maria Mercier Marques Pereira Forjaz, FLAVIO AUGUSTO PICCHI e Bruna Verdi Muaccad.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 911F-942A-0575-8D7A.

92300-
AS 00 CT

SEM VALOR DE CERTIDÃO



JUCESP

DOCUMENTO 1 do Instrumento Particular de 1ª Alteração do Contrato Social da
VENTMEAR BRASIL LTDA., datado de 3 de junho de 2024 – Boletim de Subscrição

VENTMEAR BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 52.868.380/0001-84
NIRE EM FASE DE TRANSFORMAÇÃO

Boletim de Subscrição referente à transformação da VENTMEAR BRASIL LTDA. em sociedade por ações, passando a ser denominada VENTMEAR BRASIL S.A., conforme aprovado na 1ª Alteração do Contrato Social da VENTMEAR BRASIL LTDA., datada de 3 de junho de 2024.

ACIONISTA	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS	Nº DE AÇÕES PREFERENCIAIS	VALOR DA SUBSCRIÇÃO (R\$)	VALOR A SER INTEGRALIZADO (R\$)
VENTMEAR LIMITED, sociedade constituída de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em 1 Stratford Place, 7th floor, Westfield Stratford City, Montfichet Road, Londres, Código Postal E20 1EJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 49.965.497/0001-71, neste ato representada por seu procurador, Sr. Vetrusio Alves Junior, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.600.436 (SSP/MG) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 104.196.346-73, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul nº 935, apartamento 52, Santo Antônio, no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP 09510-021. p.p. <u>VENTMEAR LIMITED</u> Vetrusio Alves Junior	499.999	0	R\$ 499.999,00	R\$ 0 (TOTALMENTE INTEGRALIZADO)

Este documento foi assinado digitalmente por Vetrui Alves Junior. Este documento foi assinado eletronicamente por Débora Sejtman Gartner, Antonio Maria Mercier Marques Pereira Forjaz, FLAVIO AUGUSTO PICCHI e Bruna Verdi Muaccad. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 911F-942A-0575-8D7A.

ACIONISTA	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS	Nº DE AÇÕES PREFERENCIAIS	VALOR DA SUBSCRIÇÃO (R\$)	VALOR A SER INTEGRALIZADO (R\$)
SHLFCOI LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Alameda Santos, nº 2.326, conjunto 17, sala 1, Jardim Paulista, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01418-200, neste ato representada por seu administrador, Sr. Flavio Augusto Picchi, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 207.033 e no CPF sob o nº 270.963.398-17, residente e domiciliado na Alameda Santos, nº 2.326, conjunto 17, Jardim Paulista, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01418-200.	0	1	R\$ 1,00	R\$ 0 (TOTALMENTE INTEGRALIZADO)
p.p. SHLFCOI LTDA. Flavio Augusto Picchi				

Este documento foi assinado digitalmente por Vetrui Alves Junior. Este documento foi assinado eletronicamente por Débora Sejtman Gartner, Antonio Maria Mercier Marques Pereira Forjaz, FLAVIO AUGUSTO PICCHI e Bruna Verdi Muaccad. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 911F-942A-0575-8D7A.

JUICE SP

• DOCUMENTO n° do Instrumento Particular de 1^a Alteração do Contrato Social da VENTMEAR BRASIL LTDA., datado de 3 de junho de 2024 – Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento de Diretor Eleito

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, VETRUVIO ALVES JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.600.436 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o nº 104.196.346-73, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul nº 935, apartamento 52, Santo Antônio, no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP 09510-021, através da assinatura do presente Termo, tomo posse do cargo de Diretor Contábil e Financeiro da VENTMEAR BRASIL S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 52.868.380/0001-84, com sede na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 8.501, 17º andar, sala 1.746, Pinheiros, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o nº 52.868.380/0001-84 (“Companhia”), para o qual fui eleito por meio da 1^a Alteração do Contrato Social da Companhia, realizada nesta data, indicando, para os fins do parágrafo 2º, do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, o endereço acima para o recebimento de citações em ações contra mim propostas com base na legislação societária.

Declaro, ainda, sob todas as penas da lei, que não estou impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São Paulo, 3 de junho de 2024.

VETRUVIO ALVES JUNIOR

DA #12392342 v7

Este documento foi assinado digitalmente por Vetrudio Alves Junior. Este documento foi assinado eletronicamente por Débora Sejman Gartner, Antonio Maria Mercier Marques Pereira Forjaz, FLAVIO AUGUSTO PICCHI e Bruna Verdi Muaccad. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 911F-942A-0575-8D7A.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vetrudio Alves Junior. Este documento foi assinado eletronicamente por Débora Sejman Gartner, Antonio Maria Mercier Marques Pereira Forjaz, FLAVIO AUGUSTO PICCHI e Bruna Verdi Muaccad.

Este documento foi assinado digitalmente por Vetrudio Alves Junior. Este documento foi assinado eletronicamente por Débora Sejman Gartner, Antonio Maria Mercier Marques Pereira Forjaz, FLAVIO AUGUSTO PICCHI e Bruna Verdi Muaccad. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 911F-942A-0575-8D7A.

JUÍZ DE SP

DOCUMENTO 1º do Instrumento Particular de 1ª Alteração do Contrato Social da VENTMEAR BRASIL LTDA., datado de 3 de junho de 2024 – FLAVIO AUGUSTO
Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento de Diretor Eleito

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, ANTONIO MARIA MERCIER MARQUES PEREIRA FORJAZ, português, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RNM nº G452366-L e inscrito no CPF sob o nº 064.979.357-97, residente e domiciliado na Rua Alvorada nº 859, Vila Olímpia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04550-003, através da assinatura do presente Termo, tomo posse do cargo de **Diretor de Atendimento aos Apostadores e Ouvidoria** da VENTMEAR BRASIL S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 52.868.380/0001-84, com sede na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 8.501, 17º andar, sala 1.746, Pinheiros, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o nº 52.868.380/0001-84 (“Companhia”), para o qual fui eleito por meio da 1ª Alteração do Contrato Social da Companhia, realizada nesta data, indicando, para os fins do parágrafo 2º, do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, o endereço acima para o recebimento de citações em ações contra mim propostas com base na legislação societária.

Declaro, ainda, sob todas as penas da lei, que não estou impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São Paulo, 3 de junho de 2024.

ANTONIO MARIA MERCIER MARQUES PEREIRA FORJAZ

JUICE SP

DOCUMENTO do Instrumento Particular de 1ª Alteração do Contrato Social da VENTMEAR BRASIL LTDA., datado de 3 de junho de 2024 – FLAVIO AUGUSTO
Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento de Diretora Eleita

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **BRUNA VERDI MUACCAD**, brasileira, solteira, executiva jurídica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 32.142.159-0 e inscrita no CPF sob o nº 294.205.838-21, residente e domiciliada na Rua Manuel Guedes, nº 286, apartamento 76, Itaim Bibi, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04536-070, através da assinatura do presente Termo, tomo posse dos cargos de **Diretora de Integridade e Compliance e Diretora de Relações com o Ministério da Fazenda**, cumulativamente, da **VENTMEAR BRASIL S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 52.868.380/0001-84, com sede na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 8.501, 17º andar, sala 1.746, Pinheiros, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o nº 52.868.380/0001-84 (“Companhia”), para o qual fui eleita por meio da 1ª Alteração do Contrato Social da Companhia, realizada nesta data, indicando, para os fins do parágrafo 2º, do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, o endereço acima para o recebimento de citações em ações contra mim propostas com base na legislação societária.

Declaro, ainda, sob todas as penas da lei, que não estou impedida de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São Paulo, 3 de junho de 2024.

BRUNA VERDI MUACCAD

Este documento foi assinado digitalmente por Velturio Alves Junior. Este documento foi assinado eletronicamente por Debora Sejiman Garner, Antonio Maria Medeiros Marques Pereira Forjez, FLAVIO AUGUSTO PICCHI e Bruna Verdi Macacad. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://iSign.com.br/443> e utilize o código 91F-942A-0575-8D7A.

DOCUMENTO V do Instrumento Particular de 1^a Alteração do Contrato Social da VENTMEAR BRASIL LTDA., datado de 3 de junho de 2024 – Boletim de Subscrição

VENTMEAR BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 52.868.380/0001-84
NIRE EM FASE DE TRANSFORMAÇÃO

Boletim de Subscrição referente ao aumento de capital da VENTMEAR BRASIL LTDA., de R\$ 500.000,00 para R\$ 35.000.000,00, mediante a emissão de 1.250.000 novas ações, sendo 900.001 novas ações ordinárias e 349.999 novas ações preferenciais, sem valor nominal, conforme a 1ª Alteração do Contrato Social da VENTMEAR BRASIL LTDA., de 3 de junho de 2024.

Preço de emissão por ação ordinária: R\$ 30,55552 / Total: R\$ 27.500.001,00
Preço de emissão por ação preferencial: R\$ 20,00005 / Total: R\$ 6.999.999,00

ACIONISTA	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS	Nº DE AÇÕES PREFERENCIAIS	VALOR DA SUBSCRIÇÃO (R\$)	VALOR A SER INTEGRALIZADO (R\$)
VENTMEAR LIMITED, sociedade constituída de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em 1 Stratford Place, 7th floor, Westfield Stratford City, Montfichet Road, Londres, Código Postal E20 1EJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 49.965.497/0001-71, neste ato representada por seu procurador, Sr. Vetrubio Alves Junior, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.600.436 (SSP/MG) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 104.196.346-73, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul nº 935, apartamento 52, Santo Antônio, no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP 09510-021.	900.001	0	R\$ 27.500.001,00	R\$ 27.500.001,00

Este documento foi assinado digitalmente por Vetrúvio Alves  Este documento foi assinado eletronicamente por Débora Sejtman Gartner, Antonio Maria Mercier Marques Pereira Forjaz, FLAVIO AUGUSTO PICCHI e Bruna Verdi Muacca. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 911F-942A-0575-8D7A.

ACIONISTA	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS	Nº DE AÇÕES PREFERENCIAIS	VALOR DA SUBSCRIÇÃO (R\$)	VALOR A SER INTEGRALIZADO (R\$)
<p>SHLFCOI LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Alameda Santos, nº 2.326, conjunto 17, sala I, Jardim Paulista, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01418-200, neste ato representada por seu administrador, Sr. Flavio Augusto Picchi, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 207.033 e no CPF sob o nº 270.963.398-17, residente e domiciliado na Alameda Santos, nº 2.326, conjunto 17, Jardim Paulista, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01418-200.</p> <p>p.p. SHLFCOI LTDA. Flavio Augusto Picchi</p>	0	349.999	R\$ 6.999.999,00	R\$ 6.999.999,00

JUICE S.P.

DOCUMENTO N.º do Instrumento Particular de 1^a Alteração do Contrato Social da VENTMEAR BRASIL LTDA., datado de 3 de junho de 2024 – Estatuto Social da VENTMEAR BRASIL S.A.

"ESTATUTO SOCIAL DA VENTMEAR BRASIL S.A."

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º A Companhia tem a denominação social de VENTMEAR BRASIL S.A. e rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

ARTIGO 2º A Companhia tem sede na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 8.501, 17º andar, sala 1.746, Pinheiros, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-070.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir, e/ou encerrar filiais, escritórios, subsidiárias e quaisquer outras instalações, no país ou no exterior.

ARTIGO 3º A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

ARTIGO 4º A Companhia tem como objeto social as atividades de:

- (i) prestação de serviços de consultoria em publicidade e propaganda (CNAE 7319-0/04);
- (ii) prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00);
- (iii) participação, como sócia, acionista ou quotista, em outras sociedades e empreendimentos, no Brasil ou no exterior (CNAE 6463-8/00);
- (iv) exploração de apostas de quota fixa, nos termos da Portaria SPA/MF nº 827, de 21 de maio de 2024 (CNAE 9200-3/99); e
- (v) exploração de jogos eletrônicos recreativos (CNAE 9329-8/04).

DA #12392342 v7

Este documento foi assinado digitalmente por Vetrúvio Alves Junior. Este documento foi assinado eletronicamente por Débora Seijman Gartner, Antonio Maria Mercier Marques Pereira Forjaz, FLAVIO AUGUSTO PICCHI e Bruna Verdi Muaccad. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://tzisign.com.br:443> e utilize o código 911F-942A-0575-8D7A.

ESTRUTURA SOCIAL
13 CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAIS E AÇÕES

ARTIGO 5º O capital social da Companhia totalmente subscrito e a ser integralizado em moeda nacional, bens e/ou créditos, é de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), dividido em 1.750.000 (um milhão, setecentos e cinquenta mil ações), sendo 1.400.000 (um milhão e quatrocentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 350.000 (trezentas e cinquenta mil) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º As ações da Companhia são indivisíveis, podendo pertencer a pessoas físicas e jurídicas, brasileiras ou não, habilitadas a adquiri-las de conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 2º Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º As ações preferenciais (i) não dão direito a voto; e (ii) garantem aos seus acionistas o direito ao recebimento anual de um dividendo fixo, não cumulativo, correspondente a R\$ 1,00 (um real).

Parágrafo 4º A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo 5º É vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

ARTIGO 6º A Companhia só registrará a transferência de ações em que forem observadas as disposições pertinentes dispostas na legislação aplicável ao objeto social da Companhia e no(s) acordo(s) de acionistas da Companhia arquivado(s) na sua sede, conforme aplicável.

CAPÍTULO IV
ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, em local, dia e hora previamente fixados pela Diretoria.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral deverá ser convocada com, ao menos 8 (oito) dias de antecedência, devendo os editais de convocação conter, além do local, data e hora da assembleia, indicação detalhada da ordem do dia e, no caso de reforma deste Estatuto Social, indicação da matéria a ser tratada. Além da publicação dos editais de convocação na forma da lei, os acionistas também deverão ser convocados por correspondência eletrônica (e-mail), a ser enviada aos endereços prévia e

JUDESP

tempestivamente comunicados, por escrito, pelos acionistas à Companhia.

Parágrafo 2º A Assembleia Geral será presidida por um dos membros da Diretoria ou por pessoa por um deles indicada por escrito. Na ausência dos membros da Diretoria, a Assembleia Geral será presidida por pessoa escolhida pelos acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral escolherá entre os presentes o Secretário da mesa.

Parágrafo 3º As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto, e/ou no(s) acordo(s) de acionistas arquivados na sede da Companhia, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 4º Os acionistas poderão participar das Assembleia Geral por vídeo ou teleconferência ou qualquer outro meio que permita identificação do acionista e comunicação simultânea com os demais participantes da Assembleia Geral. Os acionistas, ainda, poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 1 (um) dia de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral.

ARTIGO 8º Compete à Assembleia Geral deliberar acerca das seguintes matérias, além de outras previstas em lei, respeitadas sempre as disposições de acordos de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia:

- (i) alteração deste Estatuto Social;
- (ii) aumento ou redução do capital social da Companhia;
- (iii) alteração de práticas contábeis da Companhia que não sejam decorrentes de imposição legal ou regulatória;
- (iv) criação de qualquer plano ou programa de remuneração ou incentivo de longo prazo baseado em ações ou em opções de compra de ações;
- (v) tomada das contas dos administradores, bem como exame, discussão e aprovação das demonstrações financeiras da Companhia;
- (vi) eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalados;
- (vii) alteração do número máximo ou mínimo de membros do Conselho de Administração, quando instalado;
- (viii) fixação da remuneração global dos administradores;

- ESTATUTO SOCIAL
- ARTIGO 9º
- (ix) criação, modificação ou extinção de classes de ações ou alteração de suas características;
 - (x) destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
 - (xi) criação, autorização, reclassificação, emissão, diminuição, cancelamento, conversão, alteração de direitos de valores mobiliários da Companhia, que não sejam ações;
 - (xii) dissolução, liquidação, concordata, autofalência ou quaisquer outros procedimentos ou processos de reestruturação financeira judicial ou extrajudicial;
 - (xiii) fusão, incorporação, cisão ou transformação da ou pela Companhia; e
 - (xiv) emissão, pela Companhia, de títulos ou valores mobiliários outros que não ações.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 9º A Companhia é administrada por uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável, pelo presente Estatuto Social e por acordo(s) de acionistas da Companhia arquivado(s) na sua sede, se aplicável.

ARTIGO 10º A posse dos membros da Diretoria será condicionada à assinatura de Termo de Posse, o qual deverá ser arquivado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, conforme aplicável.

SEÇÃO II DIRETORIA

ARTIGO 11º A Diretoria é composta por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 4 (quatro) membros, com mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, sendo designados da seguinte forma:

- (i) 1 (um) Diretor Contábil e Financeiro, responsável pelas áreas contábil e financeira, conforme art. 8º, §2º, I, da Portaria SPA/MF nº 827, de 21 de maio de 2024;
- (ii) 1 (um) Diretor de Integridade e Compliance , responsável pelas áreas de integridade e compliance, conforme art. 8, §2º, IV, da Portaria SPA/MF nº 827, de 21 de maio de 2024;
- (iii) 1 (um) Diretor de Atendimento aos Apostadores e Ouvidoria, responsável pelo atendimento aos apostadores e ouvidoria, conforme art. 8º, §2º, V, da Portaria SPA/MF nº 827, de 21 de maio de 2024;

ESTATUTO SOCIAL

ARTIGO 14º Os atos praticados em desconformidade com o estabelecido no presente Estatuto Social serão nulos e não obrigão a Companhia.

ARTIGO 15º Em sua ausência ou impedimento temporário, os membros da Diretoria serão substituídos por procurador devidamente constituído nos termos previstos no Artigo 13, parágrafo 1º, acima. Em caso de impedimento definitivo ou vacância na Diretoria, em virtude de falecimento, renúncia ou destituição dos seus membros, a Assembleia Geral elegerá o substituto dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias.

ARTIGO 16º São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor perante terceiros, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

ARTIGO 17º O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo 1º Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 2º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO RESULTADO

ARTIGO 18º O exercício social terá inicio em 1º de janeiro terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes, as quais corresponderão à proposta de destinação do lucro do exercício.

Parágrafo 2º O lucro líquido terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; e (ii) o saldo terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral.

ARTIGO 19º Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos no prazo da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não

ESTATUTO SOCIAL

reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO 20º A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo 1º Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

Parágrafo 2º Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo 3º Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

Parágrafo 4º A Assembleia Geral poderá suspender ou alterar o percentual de dividendos a serem pagos aos Acionistas.

CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 21º A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, e a Assembleia Geral fixará a forma de liquidação e nomeará o liquidante e o Conselho Fiscal que conduzirão a Companhia durante o período de liquidação.

CAPÍTULO IX LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

ARTIGO 22º A interpretação, construção e exequibilidade deste Estatuto, bem como todos os assuntos a ele relacionados, serão regidos de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

ARTIGO 23º A Companhia, seus acionistas, conselheiros, diretores e gerentes comprometem-se a envidar esforços razoáveis para resolver amigavelmente por meio de negociação mútua quaisquer controvérsias oriundas ou relativas a este Estatuto Social e/ou a ele relacionadas, incluindo, mas não limitado a quaisquer questões relacionadas à existência, validade, eficácia, adimplemento contratual, interpretação, descumprimento e rescisão. Caso o referido acordo mútuo não seja alcançado, qualquer controvérsia será submetida a, e exclusiva e finalmente decidida por arbitragem vinculante de acordo com as regras então existentes ("Regras de Arbitragem") do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara de Arbitragem"). As Regras de Arbitragem são consideradas incorporadas por referência a este Estatuto Social, exceto na medida em que tais Regras de Arbitragem possam ser alteradas neste instrumento ou por acordo mútuo entre os acionistas da Companhia. Os procedimentos arbitrais ajuizados com base neste Estatuto Social serão administrados pela Câmara de Arbitragem.

JUICE SP

13.06.2016

Parágrafo 1º Para que não restem dúvidas, este Artigo 23 vincula igualmente todas as partes deste Estatuto Social, incluindo, mas não se limitando à Companhia, que concorda em se submeter a, e cumprir com todos os termos e condições deste Artigo 23, os quais estarão em pleno vigor e efeito de forma irrevogável, e sujeitos à execução específica. As partes expressamente concordam que não é exigido qualquer instrumento ou condição adicional para conceder-lhe pleno vigor e efeito, incluindo, mas não se limitando, ao “compromisso” nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.307/1996, conforme alterada (“Lei de Arbitragem”).

Parágrafo 2º A arbitragem será resolvida por um painel de 3 (três) árbitros. Se houver apenas duas partes para a arbitragem, cada parte deverá nomear um árbitro de acordo com as Regras de Arbitragem e os dois árbitros então nomeados deverão designar conjuntamente um terceiro árbitro, o qual deverá atuar como o presidente do tribunal arbitral (o “Tribunal Arbitral”), dentro de quinze (15) dias contados do recebimento de uma comunicação da Câmara de Arbitragem pelos dois árbitros nomeados anteriormente. Se houver múltiplas partes, seja como autores ou como réus, os múltiplos autores, conjuntamente, deverão nomear um árbitro dentro dos prazos estabelecidos nas Regras de Arbitragem. Caso qualquer árbitro não tenha sido nomeado dentro dos prazos especificados neste instrumento e/ou nas Regras de Arbitragem, conforme aplicável, tal nomeação deverá ser feita pela Câmara de Arbitragem mediante solicitação escrita de qualquer parte dentro de (15) quinze dias da referida solicitação. Caso, a qualquer tempo, houver uma vacância no Tribunal Arbitral, tal vaga deverá ser preenchida da mesma forma e sujeita aos mesmos requisitos previstos para a nomeação original para aquela posição.

Parágrafo 3º O local da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde a sentença será proferida.

Parágrafo 4º A arbitragem será conduzida em português com tradução simultânea para o inglês. A prova documental no procedimento arbitral poderá ser submetida em inglês e a respectiva tradução não será necessária.

Parágrafo 5º A sentença arbitral será final, irrecorrível e vinculativa para as partes, inclusive a Companhia, seus sucessores e cessionários, que concordam em cumpri-la espontaneamente e expressamente renunciam qualquer forma de recurso, com exceção do pedido de correção de erro material ou esclarecimento de incerteza, dúvida, contradição ou omissão da sentença arbitral, conforme previsto no artigo 30 da Lei de Arbitragem, salvo, ainda, pelo exercício de boa-fé da anulação estabelecida no artigo 33 da Lei de Arbitragem. Se necessário, a sentença arbitral poderá ser executada em qualquer tribunal que tenha competência ou autoridade sobre os acionistas, a Companhia e os seus respectivos bens. A decisão incluirá a distribuição dos custos, incluindo honorários advocatícios razoáveis e despesas razoáveis conforme o Tribunal Arbitral entender adequado.

Parágrafo 6º Qualquer parte que, sem respaldo legal, frustrar ou impedir a instauração do Tribunal Arbitral, seja por não adotar as medidas necessárias dentro do tempo adequado, ou por forçar as outras partes a adotar as medidas previstas no artigo 7 da Lei de Arbitragem, ou ainda, por deixar de cumprir com todos os termos da sentença arbitral, deverá pagar uma multa pecuniária equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por dia de atraso, aplicável, conforme o caso, a partir (i) da data

ESTATUTO SOCIAL

em que o Tribunal Arbitral deverá ter sido instaurado; ou, ainda (ii) da data designada para o cumprimento das disposições da sentença arbitral, sem prejuízo das determinações e penalidades incluídas em tal sentença.

Parágrafo 7º A Companhia, seus acionistas, conselheiros, diretores e gerentes estão plenamente cientes de todos os termos e efeitos da cláusula de arbitragem aqui acordada, e irrevogavelmente concordam que a arbitragem é a única forma de resolução de quaisquer litígios decorrentes de ou em conexão com este Estatuto Social e/ou a ele relacionados. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer parte poderá recorrer à assistência judicial ou provimento jurisdicional, se e quando necessário, para o fim exclusivo de: (i) executar obrigações que admitam, de imediato, execução específica; (ii) obter medidas e procedimentos coercitivos ou cautelares de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia para a arbitragem a ser iniciada ou já em curso e/ou para garantir a existência e eficácia do procedimento arbitral; ou (iii) exercer de boa-fé o direito de anular a sentença, conforme estabelecido no artigo 33 da Lei de Arbitragem; ou (iv) obter medidas de natureza mandatória e específica, sendo certo que, mediante a conclusão do procedimento de execução mandatória e específica pleiteados, deverá ser devolvida ao Tribunal Arbitral a ser instaurado ou já instaurado, conforme aplicável, a autoridade plena e exclusiva para decidir todas e quaisquer questões, seja relacionadas ao procedimento ou mérito, que tenham dado causa à ação de execução mandatória ou específica, com a interrupção do respectivo processo judicial até que seja proferida a decisão parcial ou final do Tribunal Arbitral. Para as medidas indicadas acima, as Partes elegem o foro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com a exclusão de qualquer outro. A distribuição de qualquer medida sob esta cláusula não implica em qualquer renúncia à cláusula arbitral ou à plena jurisdição do Tribunal Arbitral.

Parágrafo 8º Todos e quaisquer documentos e/ou informações trocados entre as partes, inclusive entre qualquer acionista e a Companhia ou com o Tribunal Arbitral serão confidenciais. Exceto se de outra forma expressamente acordado por escrito pelos acionistas ou exigido por lei, as partes, inclusive a Companhia, seus respectivos representantes e afiliadas, as testemunhas, o Tribunal Arbitral, a Câmara de Arbitragem e seu secretariado se obrigam a manter confidencial a existência, o conteúdo e todas as sentenças e decisões relacionadas ao procedimento arbitral, juntamente com todo o material nele utilizado e criado para efeitos do mesmo, bem como outros documentos produzidos por qualquer dos Acionistas ou pela Companhia durante o procedimento arbitral que não sejam de outra forma de domínio público – salvo se e na medida em que tal divulgação seja exigida de um dos Acionistas ou da Companhia nos termos da lei.

Parágrafo 9º Exceto se de outra forma acordado por escrito, as partes relevantes deverão continuar a exercer seus deveres e obrigações sob este Estatuto Social de forma diligente enquanto o procedimento arbitral estiver pendente.

Parágrafo 10 De forma a facilitar a resolução completa de litígios correlacionados sob este Estatuto e todos os outros acordos a ele relacionados, todas e quaisquer reclamações poderão ser trazidas para uma única arbitragem nas circunstâncias e condições ora estabelecidas. Caso uma ou mais arbitragens já estiverem em andamento com relação a uma reclamação relativa a este Estatuto Social, então qualquer parte em uma nova reclamação ou qualquer arbitragem instaurada

posteriormente poderá requerer que tal nova reclamação ou qualquer arbitragem instaurada posteriormente seja consolidada com qualquer arbitragem anterior em andamento. Dentro de 20 (vinte) dias contados do pedido de consolidação, as partes da nova reclamação ou da arbitragem instaurada posteriormente deverão selecionar uma das arbitragens anteriores em andamento, na qual a nova reclamação ou arbitragem posteriormente instaurada poderá ser consolidada (a “Arbitragem Selecionada”). Caso as partes da nova reclamação ou arbitragem posterior não consigam chegar a um acordo com relação à Arbitragem Selecionada dentro de tal período de 20 (vinte) dias, então a Câmara de Arbitragem deverá indicar a Arbitragem Selecionada dentro de 20 (vinte) dias contados da solicitação por escrito por uma parte para a nova reclamação ou a arbitragem instaurada posteriormente. Caso a Câmara de Arbitragem deixe de indicar a Arbitragem Selecionada dentro do prazo de 20 (vinte) dias indicado acima, a arbitragem que primeiro se iniciou deverá ser considerada a Arbitragem Selecionada. A nova reclamação ou a arbitragem posteriormente instaurada deverá ser então consolidada, desde que o Tribunal Arbitral para a Arbitragem Selecionada determine que: (i) a nova reclamação ou a arbitragem posteriormente instaurada apresente matérias legais ou de fato significativas que sejam comuns com aquelas da Arbitragem Selecionada; (ii) nenhuma parte da nova reclamação ou da Arbitragem Selecionada seria indevidamente prejudicada; e (iii) a consolidação sob estas circunstâncias não resultariam em um atraso injustificado para a Arbitragem Selecionada. Qualquer destas ordens de consolidação emitida pelo Tribunal Arbitral deverá ser final e vinculante sobre as partes à nova reclamação, à Arbitragem Selecionada ou à arbitragem instaurada posteriormente. Os Acionistas da Companhia renunciam a qualquer direito que possam ter de apelar ou pleitear interpretação, revisão ou anulação de tal ordem de consolidação nos termos das Regras de Arbitragem e/ou da Lei de Arbitragem em qualquer foro. O Tribunal Arbitral da Arbitragem Selecionada perante o qual a nova reclamação ou a arbitragem instaurada posteriormente seja consolidada deverá atuar como Tribunal Arbitral para a arbitragem consolidada.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 24º A Companhia observará o Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer Acionista, signatário do Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido Acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração que não respeitar aquilo que estiver previsto e no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único No caso de qualquer divergência entre o presente Estatuto Social e o Acordo de Acionistas, as disposições do Acordo de Acionistas deverão prevalecer.”

Advogado responsável:

Débora Sejtman Gartner
OAB/SP nº 317.080

PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/911F-942A-0575-8D7A> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 911F-942A-0575-8D7A



Hash do Documento

6D37E307E1949D5DFCCFAF2D03439035CE422617120F82523528C006A36CA57D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/06/2024 é(são) :

- Débora Sejtman Gartner (Advogada) - 370.172.498-95 em 04/06/2024 13:34 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: dsejtman@demarest.com.br; Código de acesso: 37017249895

Evidências

Client Timestamp Tue Jun 04 2024 13:34:19 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: 36.6674 Longitude: -78.39 Accuracy: 10000

IP 200.186.63.34

Assinatura:

Hash Evidências:

3B0D589ED79E96C80D3A2C2B3C48C3AFAFDEDADB7FD411AD884967719845DCC8

- Antonio Maria Mercier Marques Pereira Forjaz (Signatário) - 064.979.357-97 em 04/06/2024 12:59 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: antonio.forjaz@EntainGroup.com; Código de acesso: 06497935797

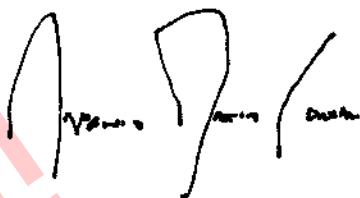
Evidências

Client Timestamp Tue Jun 04 2024 12:59:06 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -23.6016065 Longitude: -46.681578 Accuracy: 12.733

IP 191.13.34.70

Assinatura:



04/06/2024

13 06 2024

Hash Evidências:

CCF657C412157DF53239A7B051E25215CB8704CE51575498B49A72DB76C89256

Vetrugio Alves Junior (Signatário) - 104.196.346-73 em 04/06/2024 10:58 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - VENTMEAR BRASIL LTDA - 52.868.380/0001-84

Flavio Augusto Picchi - 270.963.398-17 em 03/06/2024 20:07 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: flavio@mylaw.com.br; Código de acesso: 27096339817

Evidências

Client Timestamp Mon Jun 03 2024 20:07:06 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 104.28.140.188

Assinatura:



Hash Evidências:

CD096AA3666BF58FE20DB242188A051985BBFB9B23D00F316A3271694AE87129

Bruna Verdi Muaccad (Signatário) - 294.205.838-21 em 03/06/2024 20:04 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: Bruna.Verdi@EntainGroup.com; Código de acesso: 29420583821

Evidências

Client Timestamp Mon Jun 03 2024 20:04:24 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5834502 Longitude: -46.6791354 Accuracy: 600

IP 186.204.58.35

Assinatura:

JUÍZ DE P.R.
13 06 24

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Ademilson de Brito Alves Viana, com inscrição ativa na OAB/SP sob nº 244877, expedida em 24/06/2009, inscrito(a) no CPF sob o nº 140.927.888-35, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos abaixo são autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados:

- Uma (01) via do Registro Nacional Migratório/RNM do Sr. Antônio Maria Mercier Marques Pereira Forjaz, emitido sob nº G452366-L, contendo uma (01) página;
- Uma (01) via da Carteira Nacional de Habilitação do Sr. Vetrúvio Alves Junior, emitido em 19/07/2021 sob nº 05013737909, contendo uma (01) página;
- Uma (01) via da Carteira do Conselho Seccional de São Paulo a Identidade de Advogado/OAB da Bruna Verdi Muaccad, emitido em 28/03/2009 sob nº 252755, contendo duas (02) páginas.

São Paulo, 04 de junho de 2024.

Ademilson de Brito Alves Viana
Assina o presente instrumento de forma digital

PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/B091-D7D3-5072-0972> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B091-D7D3-5072-0972

**Hash do Documento**

386C252501FE61C797DC30211B27F9B09DB03FA922F6DD7BBD4CA5953F9AC749

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/06/2024 é(são) :

- Ademilson De Brito Alves Viana (Advogado) - 140.927.888-35 em

04/06/2024 14:14 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 064.979.357-97

Nome: ANTONIO MARIA MERCIER MARQUES PEREIRA FORJAZ

Data de Nascimento: 09/04/1993

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 14/06/2018

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 10:33:02 do dia 20/04/2020 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: C999.5A57.75A4.3BE4



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

**8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Geraldo José Filaci Cunha

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro
Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 1.579.245 de 31/05/2024

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 12 (doze) páginas, foi apresentado em 29/05/2024, protocolado sob nº 1.662.299, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 1.579.245 no Livro de Registro B deste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
TRADUÇÃO DE PROCURAÇÃO

São Paulo, 31 de maio de 2024

Eduardo Alves Cerqueira
Escrivão Autorizado

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



Encargos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 130,69	R\$ 37,11	R\$ 25,43	R\$ 6,88	R\$ 8,97
Ministério Pùblico	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 6,30	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 218,11

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00220870801581588

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Sela Digital
1137534TIEF000105390BD241



Eu abaixo assinado, **LUIS NEIL HYDE-VAAMONDE** tabelião público da Cidade de Londres, Inglaterra, por alvará régio devidamente admitido e juramentado, e com competência em todo o território da Inglaterra e do País de Gales,
CERTIFICO:

QUE o instrumento de procuração que vai anexo foi assinado pelo senhor **CHARLES ALEXANDER SUTTERS**, diretor da **VENTMEAR LIMITED**, uma sociedade devidamente constituída e em existência no Reino Unido e inscrita sob o número 3182241 no Registro de Sociedades da Inglaterra e do País de Gales (em seguida denominada "a Sociedade"), pessoa reconhecida pelo próprio de mim tabelião, o que o entregou para e em nome da Sociedade;

QUE o referido senhor Charles Alexander Sutters na sua dita qualidade está devidamente autorizado para assinar o referido instrumento de procuração em nome da Sociedade;

E QUE o referido instrumento de procuração, assim assinado e entregado, e testemunhado, está devidamente outorgado e obriga a Sociedade conforme às leis da Inglaterra e do País de Gales.

E PARA CONSTAR onde convier passo a presente que assino e faço selar com o meu selo oficial, em Londres, Inglaterra, aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro.



International
Union
of
Notaries



SCRIVENER
NOTARIES

Regulated through the Faculty Office of the Archbishop of Canterbury
10 Eastcheap, London, EC3M 1BD tel +44 (0) 20 7623 9477

email notary@cheeswrights.com www.cheeswrights.com

Cheeswrights LLP is a limited liability partnership registered in England and Wales under number OC426084

APOSTILLE (Convention de La Haye du 5 octobre 1961)		
1. Country: United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland Pays / País:		
This public document Le présent acte public / El presente documento público		
2. Has been signed by a été signé par Luis Neil Hyde-Vaamonde ha sido firmado por		
3. Acting in the capacity of agissant en qualité de Notary Public quien actúa en calidad de		
4. Bears the seal / stamp of est revêtu du sceau / timbre de The Said Notary Public y está revestido del sello / timbre de		
Certified Attesté / Certificado		
5. at à / en	London	6. the le / el día 16 May 2024
7. by par / por	His Majesty's Principal Secretary of State for Foreign, Commonwealth and Development Affairs	
8. Number sous no / bajo el numero	APO-11K2-30PH-RPQQ-G8QO	
9. Seal / stamp Sceau / timbre Sello / timbre	10. Signature Signature Firma 	

This Apostille is not to be used in the UK and only confirms the authenticity of the signature, seal or stamp on the attached UK public document. It does not confirm the authenticity of the underlying document. Apostilles attached to documents that have been photocopied and certified in the UK confirm the signature of the UK official who conducted the certification only. It does not authenticate either the signature on the original document or the contents of the original document in any way.

If this document is to be used in a country not party to the Hague Convention of the 5th of October 1961, it should be presented to the consular section of the mission representing that country.

To verify this apostille go to www.verifyapostille.service.gov.uk



JULGADO

13



SEM
VALOR DE CERTIDÃO

JULGADO
13 06 24



POWER OF ATTORNEY

By this private instrument of power of attorney, VENTMEAR LIMITED, a limited company duly organized and existing under the laws of the United Kingdom, with head offices at 1 Stratford Place, 7th floor, Westfield Stratford City, Montfichet Road, in the City of London, United Kingdom, Postal Code E20 1EJ ("Grantor"), herein represented by its legal representative, Mr. Charles Alexander Sutters, bearer of Passport No. 122575456, hereby appoints and constitutes as its true and lawful attorneys-in-fact, (i) VETRUVIO ALVES JUNIOR, Brazilian, single, businessman, bearer of Identity Card (RG) No. MG-15.600.436 (SSP/MG) and enrolled with the Brazilian Individual Taxpayer Registry (CPF) under No. 104.196.346-73, resident and domiciled at Rua Rio Grande do Sul, No. 935, apartment 52, Santo Antônio, in the City of São Caetano do Sul, State of São Paulo, Zip Code 09510-021; and (ii) BRUNA VERDI MUACCAD, Brazilian, single, legal executive, bearer of Identity Card (RG) No. 32142159-0 (SSP/SP) and enrolled with the Brazilian Individual Taxpayer Registry (CPF) under No. 294205838-21, resident and domiciled at Rua Manuel Guedes, 286, ap 76, Itaim, in the City of São Paulo, State of São Paulo, CEP 04536-070 ("Grantees"), to whom the Grantor grants special powers to, INDIVIDUALLY, and regardless on the order in which they are named, on behalf of the Grantor and in its name, represent the Grantor on the following acts and transactions:

- (a) to represent the Grantor in its capacity of partner or shareholder of any company incorporated in Brazil, including, without limitation, VENTMEAR BRASIL LTDA., a limited liability company, with head offices at Avenida Doutora Ruth Cardoso, No. 8,501, 17th floor, room 1,746, Pinheiros, in the City of São Paulo, State of São Paulo, Postal Code 05425-070, enrolled with the Brazilian Corporate Taxpayers' Registry (CNPJ) under No. 52.868.380/0001-84 ("Ventmear BR") (any of such companies, "Company"), with powers to acquire, subscribe, sell, transfer and/or assign quotas or shares of

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, a VENTMEAR LIMITED, sociedade limitada devidamente organizada e existente sob as leis do Reino Unido, com sede em 1 Stratford Place, 7th floor, Westfield Stratford City, Montfichet Road, na Cidade de Londres, Reino Unido, Código Postal E20 1EJ ("Outorgante"), neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Charles Alexander Sutters, portador do Passaporte nº 122575456, neste ato nomeia e constitui como seus verdadeiros e legítimos procuradores, (i) VETRUVIO ALVES JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG) nº. MG-15.600.436 (SSP/MG) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 104.196.346-73, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 935, apartamento 52, Santo Antônio, São Paulo, CEP 09510-021; e (ii) BRUNA VERDI MUACCAD, brasileira, solteira, executiva jurídica, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 32142159-0 (SSP/SP) e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 294205838-21, residente e domiciliada na Rua Manuel Guedes, 286, ap. 76, Itaim, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04536-070 ("Outorgados"), a quem a Outorgante outorga poderes especiais para, INDIVIDUALMENTE, e independentemente da ordem em que são nomeados, por parte da Outorgante e em seu nome, representar a Outorgante nos seguintes atos e transações:

- (a) para representar a Outorgante em sua capacidade de sócia ou acionista de qualquer sociedade constituída no Brasil, incluindo, sem limitação, a VENTMEAR BRASIL LTDA., sociedade limitada, com sede na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 8,501, 17º andar, sala 1.746, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o nº 52.868.380/0001-84 ("Ventmear BR") (qualquer uma dessas sociedades, "Sociedade"), com poderes para adquirir, subscrever, vender, transferir e/ou ceder quotas ou ações da Sociedade e,

2024-06-13

13 06 24



the Company and consequently update, sign and register any corporate books and other documents of the Company, including but not limited to the applicable Amendment to the Articles of Association or the Share Registry Book and the Share Transfer Registry Book;

(b) to represent the Grantor regarding any amendment to the Articles of Association or Bylaws of the Company, including, but not limited to, sale, acquisition, transfer and/or assignment of the Grantor's quotas or shares held in any Brazilian company, capital increase and decrease, corporate reorganizations, transformation of the Company (including, without limitation, Ventmear BR) into another corporate form and appointment of new managers, officers and directors, approving the Articles of Association or Bylaws of any Brazilian company under the relevant terms and conditions and signing the respective instruments;

(c) to subscribe any number of new quotas or shares of the Company's capital stock and pay the respective amounts;

(d) to attend any partners' meeting or shareholders' meeting of the Company and vote the quotas or shares of the Grantor in relation to any matter submitted to the partners or shareholders;

(e) to represent the Grantor before the Brazilian Federal Revenue Office (*Receita Federal do Brasil*) in any and all matters, including but not limited to the Grantor's enrollment before the Brazilian Federal Revenue Office and issuance of its Brazilian Corporate Taxpayers' Registry (CNPJ), pursuant to the terms of Normative Ruling No. 2,119, of December 6, 2022 and further amendments;

(f) to propose amendments to the Grantor's enrollment with the Brazilian Federal Revenue Office;

(g) to deal and solve any issues before the

consequentemente, atualizar, assinar e registrar quaisquer livros societários e outros documentos da Sociedade, incluindo mas não se limitando à Alteração do Contrato Social aplicável ou ao Livro de Registro de Ações e ao Livro de Registro de Transferência de Ações;

(b) para representar a Outorgante com relação a qualquer alteração do Contrato Social ou Estatuto Social da Sociedade, incluindo mas não se limitando à venda, aquisição, transferência e/ou cessão de quotas ou ações da Outorgante detidas em qualquer sociedade brasileira, aumento e redução de capital, reorganizações societárias, transformação da Sociedade (incluindo, sem limitação, a Ventmear BR) em outra forma societária e nomeação de novos administradores, diretores e conselheiros, aprovando o Contrato Social ou Estatuto Social de qualquer sociedade brasileira nos termos e condições pertinentes e assinando os respectivos instrumentos;

(c) para subscrever qualquer número de novas quotas ou ações do capital social da Sociedade e pagar os respectivos valores;

(d) para comparecer a qualquer reunião de sócios ou assembleia de acionistas da Sociedade e votar as quotas ou ações da Outorgante em relação a qualquer assunto submetido aos sócios ou acionistas;

(e) para representar a Outorgante perante a Receita Federal do Brasil em todo e qualquer assunto, incluindo mas não se limitando à inscrição da Outorgante perante a Receita Federal do Brasil e emissão de seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos da Instrução Normativa nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022, conforme alterada;

(f) para propor alterações no registro da Outorgante junto à Receita Federal do Brasil;

(g) para tratar e resolver quaisquer



000162301
10 06 24

Brazilian Federal Revenue Office, and to sign any document before such agency, including but not limited to the Basic CNPJ Entry Document (DBE);

(h) to perform research of fiscal and enrollment status, to request certificates and to update enrollment data in the Brazilian Corporate Taxpayers' Registry (CNPJ) system, signing any documents and practicing any acts that may be required before the Brazilian Federal Revenue Office;

(i) to manage the assets and rights that Grantor has or may have in Brazil, and to represent it before the Brazilian Federal Revenue Office pursuant to Section 6, paragraph 1st of Normative Ruling No. 2,119, of December 6, 2022;

(j) to represent the Grantor before the Board of Commerce and the Civil Registry of Legal Entities of any jurisdiction in Brazil and sign the corresponding forms;

(k) to represent the Grantor before the Brazilian Central Bank, including but not limited to coordination of Grantor's enrollment as a foreign investor before the Brazilian Central Bank for purposes of its direct investment in the Company's capital stock, application for the registration and/or updates of investments and reinvestments on behalf of the Grantor and signature of all relevant documents, forms and correspondences for that purpose;

(l) to represent the Grantor before public departments or agencies, either Federal, State or Municipal;

(m) to receive service of process on behalf of the Grantor in the event of judicial or administrative proceedings arising from the applicable corporate laws in Brazil;

questões perante a Receita Federal do Brasil e assinar qualquer documento perante esse órgão, incluindo, entre outros, o Documento Básico de Entrada no CNPJ (DBE);

(h) para realizar pesquisas de situação fiscal e cadastral, solicitar certidões e atualizar dados cadastrais no sistema do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), assinando quaisquer documentos e praticando quaisquer atos que possam ser exigidos perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

(i) para administrar os bens e direitos que a Outorgante possua ou venha a possuir no Brasil, e apresentá-la perante a Receita Federal do Brasil, nos termos do § 1º do artigo 6º da Instrução Normativa nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022;

(j) para representar a Outorgante perante a Junta Comercial e o Registro Civil de Pessoas Jurídicas de qualquer jurisdição no Brasil e assinar os formulários correspondentes;

(k) para representar a Outorgante perante o Banco Central do Brasil, incluindo mas não se limitando à coordenação da inscrição da Outorgante como investidor estrangeiro perante o Banco Central do Brasil para fins de seu investimento direto no capital social da Sociedade, solicitação de registro e/ou atualização de investimentos e reinvestimentos em nome da Outorgante e assinatura de todos os documentos, formulários e correspondências relevantes para esse fim;

(l) para representar a Outorgante perante departamentos ou órgãos públicos, sejam eles federais, estaduais ou municipais;

(m) para receber citação em nome da Outorgante em caso de processos judiciais ou administrativos decorrentes das leis societárias aplicáveis no Brasil;



2024.05.15
15 06 24

(o) to represent the Grantor before the Prizes and Betting Secretariat (SPA) of the Ministry of Finance in any and all matters, performing any and all acts and signing any forms, requests and any other documents related to the powers hereby granted; and

(o) para representar a Outorgante perante a Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA) do Ministério da Fazenda em todo e qualquer assunto, praticando todo e qualquer ato e assinando quaisquer formulários, requerimentos e quaisquer outros documentos relacionados aos poderes ora outorgados; e

(n) in general, to represent the Grantor's interests, performing all acts and/or signing all documents required, necessary, or convenient to the true and faithful performance of this power of attorney, in accordance with the terms and conditions set forth herein, hereby approving and ratifying everything Grantees or their substitutes may have done, do, or order to be done according to these premises.

(n) em geral, para representar os interesses da Outorgante, praticando todos os atos e/ou assinando todos os documentos exigidos, necessários ou convenientes para o desempenho verdadeiro e fiel desta procuração, de acordo com os termos e condições aqui estabelecidos, aprovando e ratificando tudo o que os Outorgados ou seus substitutos possam ter feito, façam ou ordenem que seja feito de acordo com estas premissas.

The present Power of Attorney shall be valid until for one (1) year from the date hereof, its delegation being permitted.

IN WITNESS WHEREOF, the Grantor has executed this document in the City of London, on this 15th day of May, 2024.

Esta procuração é válida pelo prazo de 1 (um) ano contado da presente data, sendo permitido o seu substabelecimento.

EM TESTEMUNHO DO QUÊ, a Outorgante assina este documento na Cidade de Londres, neste dia 15th de Maio de 2024.

Executed by / Assinada por VENTMEAR LIMITED

Name / Nome: Charles Alexander Sutters
Title / Cargo: Director

IN THE PRESENCE OF: / NA PRESENÇA DE

NOME DE
TESTEMUNHA / WITNESS NAME : JAMES TIBBISON
ENDERECO DA
TESTEMUNHA / WITNESS ADDRESS: 25 CHARTERHOUSE
SQUARE, LONDON
EC2M 6AE

JUÍZ DE PESSOAS
13 06 24



SEU VALOR DE CERTIDÃO

Maria Vitória Rosa da Silva
Tradutor Público
(21) 2507-1988
T-88833124

13 06 24

Maria Vitória Rosa da Silva
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português
Matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro nº 208
CPF: 628510477-87
Rua Bom Pastor, 203 – casa 29
Tijuca – Rio de Janeiro - RJ – 20251-060
Tel: 9878-2548 - maria.vitoriaros@gmail.com



TRADUÇÃO Nº I-88893/24

FOLHAS Nº

1

Eu, a abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial nomeada pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e nela matriculada sob o nº 208, com fé pública em todo o Território Nacional, CERTIFICO E DOU FÉ que me foi apresentado um documento exarado em língua inglesa a fim de ser por mim traduzido para o vernáculo, o que cumpro em razão do meu ofício, como segue:

[Nota do Tradutor: O documento a mim apresentado consiste em uma PROCURAÇÃO redigida nos idiomas inglês e vernáculo, que faz a sociedade VENTMEAR LIMITED, na qualidade de Outorgante, em favor de VETRUVIO ALVES JUNIOR e BRUNA VERDI MUACCAD, na qualidade de Outorgados, devidamente assinada [assinaturas ilegíveis] por Alexander Sutters, em representação da referida Outorgante, e James Thomson, na qualidade de Testemunha, na Cidade de Londres, Reino Unido, no dia 15 de maio de 2024, da qual o teor redigido em vernáculo foi por mim conferido e consiste na tradução fiel do teor redigido em inglês, observando-se: a omissão da tradução de "City of São Caetano do Sul", a saber, "Cidade de São Caetano do Sul"; o erro de grafia em "epresenta-la", sendo "representá-la" a grafia correta; o excesso de "th"; e a omissão da tradução de "Director", a saber, "Conselheiro". Assim, passo a traduzir as suas legalizações, conforme segue:]

[Consta uma legalização redigida em vernáculo, contendo determinados teores redigidos em inglês, sendo que passo a transcrevê-la, *ipsis litteris*, e a traduzir tais teores em inglês, conforme segue:]

[Logotipo:] CHEESWRIGHTS – SCRIVENER NOTARIES | LLP
Eu abaixo assinado, LUIS NEIL HYDE-VAAMONDE tabelião público da Cidade de Londres, Inglaterra, por alvará régio devidamente admitido e juramentado, e com competência em todo o território da Inglaterra e do País de Gales, CERTIFICO:

QUE o instrumento de procuração que vai anexo foi assinado pelo senhor CHARLES ALEXANDER SUTTERS, diretor da VENTMEAR LIMITED, uma sociedade devidamente constituída e em existência no Reino Unido e inscrita sob o número 3182241 no Registro de Sociedades da Inglaterra e do País de Gales (em seguida denominada "a Sociedade"), pessoa

reconhecida pelo próprio de mim tabelião, o que o entregou para e em nome da Sociedade;

QUE o referido senhor Charles Alexander Sutters na sua dita qualidade está devidamente autorizado para assinar o referido instrumento de procuração em nome da Sociedade;

13 06 24



Maria Vitória Rosa da Silva
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português
Matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro nº 208
CPF: 628510477-87
Rua Bom Pastor, 203 – casa 29
Tijuca – Rio de Janeiro - RJ – 20251-060
Tel: 9878-2548 - maria.vitoriaros@gmail.com



TRADUÇÃO Nº I-88893/24

FOLHAS Nº

2

E QUE o referido instrumento de procuração, assim assinado e entregado, e testemunhado, está devidamente outorgado e obriga a Sociedade conforme às leis da Inglaterra e do País de Gales.

E PARA CONSTAR onde convier passo a presente que assino e faço selar com o meu selo oficial, em Londres, Inglaterra, aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro.

[Assinatura ilegível]

[Consta o selo em relevo do Tabelião Público Luis Neil Hyde-Vaamonde]

[Teores originalmente em inglês:]

[Brasão da União Internacional do Notariado] – União Internacional do Notariado

[Logotipo:] SCRIVENER NOTARIES

Regulamentada por meio do Escritório do Arcebispo de Canterbury

16 Eastcheap, Londres, EC3M 1BD – Tel.: +44 (0) 20 7623 9477

e-mail: notary@cheeswrights.com -- www.cheeswrights.com

Cheeswrights LLP é uma parceria de responsabilidade limitada [*limited liability partnership*] registrada na Inglaterra e País de Gales sob o número OC426084

[Verso:]

EM BRANCO

[Consta uma legalização redigida nos idiomas inglês e estrangeiros, sendo que passo a traduzir apenas seus teores redigidos em inglês, conforme segue:]

APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País: Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte

Este documento público

2. Foi assinado por: Luis Neil Hyde-Vaamonde

3. Atuando na qualidade de: Tabelião Público

4. Porta o selo/carimbo: do referido Tabelião Público

Certificado

5. em: Londres

6. no dia: 16 de maio de 2024

7. pelo: Principal Secretário de Estado de Sua Majestade para Assuntos Estrangeiros, da Comunidade e de Desenvolvimento

8. Número: APO-11K2-30PH-RPQQ-G8QO



000.000.000
13 06 24
Maria Vitória Rosa da Silva
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português
Matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro nº 208
CPF: 628510477-87
Rua Bom Pastor, 203 - casa 29
Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - 20251-060
Tel: 9878-2548 - maria.vitoriaros@gmail.com



TRADUÇÃO N° I-88893/24

FOLHAS N°

3

9. Selo/carimbo: [Consta o selo em relevo da Secretaria de Assuntos Estrangeiros, da Comunidade e de Desenvolvimento de Londres, assim como a sua impressão]

10. Assinatura: [assinatura ilegível]

Nome: A. Moyes

Esta *Apostille* não deverá ser utilizada no Reino Unido e confirma apenas a autenticidade da assinatura, do selo ou do carimbo constantes no documento público em anexo do Reino Unido. Ela não confirma a autenticidade do documento em questão. As *Apostilles* anexas a documentos que foram fotocopiados e certificados no Reino Unido confirmam apenas a assinatura do oficial do Reino Unido que conduziu a certificação. Elas não autenticam, de maneira alguma, a assinatura apostada no documento original ou o conteúdo do documento original.

Caso este documento deva ser utilizado em um país que não faça parte da Convenção da Haia de 5 de outubro de 1961, ele deverá ser apresentado à seção consular da missão que representa tal país.

Para verificar esta *Apostille*, acesse www.verifyapostille.service.gov

NADA MAIS consta do documento a mim apresentado cuja tradução juramentada possui 3 página(s).

Conferi a tradução e dou fé.

O Tradutor Público e Intérprete Comercial.

RIO DE JANEIRO, 24 de Maio de 2024.

Maria Vitória Rosa da Silva

MARIA VITÓRIA ROSA DA SILVA
Tradutora Pública

JULGADO P
13 06 24



SEM VALOR DE CERTIDÃO



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio, Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico ...



Declaración

Eu, Vetrus Alves Junior, portador da Cédula de Identidade nº 15.600.436 (SSP/MG), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 104.196.346-73, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VENTMEAR BRASIL S.A., DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8501, 17 and. sl 1746, Pinheiros, SP, São Paulo, CEP 05425-070, para exercer suas atividades regularmente, DEVERÁ OBTER parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Vetrus Alves Junior
RG: 15.600.436 (SSP/MG)
VENTMEAR BRASIL S.A.

Este documento foi assinado digitalmente por Vetrus.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lizsign.com.br:443> e utilize o código 2B31-6A2D-034E-48FB.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lizsign.com.br:443> e utilize o código 2B31-6A2D-034E-48FB.

PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/2B34-6A2D-034F-48FB> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2B34-6A2D-034F-48FB



Hash do Documento

CF72D2253D8B28B8FE657B52B0E379927AAB696531FA6E3C5162F355989848D9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/06/2024 é(são) :

Vetrusio Alves Junior (Signatário) - 104.196.346-73 em
03/06/2024 19:20 UTC-03:00

Nome no certificado: Ventmear Brasil Ltda

Tipo: Certificado Digital - VENTMEAR BRASIL LTDA -
52.868.380/0001-84





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico



13 06 2024

Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 033617318-1	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL VENTMEAR BRASIL S.A.					
NOME DO INTEGRANTE Vetruvio Alves Junior						IDENTIFICAÇÃO 104.196.346-73	
CNPJ Sam C.N.P.J.	RG/RNE 15600436	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 19/07/2021	ORGÃO EMISSOR ssp	UF MG	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Rio Grande do Sul						NÚMERO 935	
COMPLEMENTO apto 52	BAIRRO/DISTRITO Santo Antonio					CEP 09510-021	
MUNICÍPIO São Caetano do Sul						UF SP	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física	USO DA FIRMA					
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor Financeiro (entrada)			Inicio do Mandato:	03/06/2024		Termino do Mandato:	02/06/2025
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico



13 10 2024

Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 033617318-1	NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL VENTMEAR BRASIL S.A.			
NOME DO INTEGRANTE Bruna Verdi Muaccaad						IDENTIFICAÇÃO 294.205.838-21
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 32142159	DIGITO 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 28/03/2009	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Manuel Guedes						NÚMERO 286
COMPLEMENTO apto. 76		BAIRRO/DISTRITO Jardim Europa				CEP 04536-070
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor (entrada)				Inicio do Mandato:	03/06/2024	Termino do Mandato: 02/06/2025
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 033617318-1	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL VENTMEAR BRASIL S.A.			
NOME DO INTEGRANTE Antonio Maria Mercier Marques Pereira Forjaz					IDENTIFICAÇÃO 064.979.357-97
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE G452366	DIGITO L	DATA DE EXPEDIÇÃO 14/06/2018	ORGÃO EMISSOR DPF	UF
NACIONALIDADE Portuguesa					
COR OU RAÇA Não Declarada					
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Alvorada					
NÚMERO 859					
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO Vila Olímpia				
					CEP 04550-003
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP
					PAÍS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA	
PARTICIPAÇÃO					
CARGOS Diretor (entrada)		Início do Mandato: 03/06/2024		Termino do Mandato: 02/06/2025	
REPRESENTADOS NENHUM					
DADOS COMPLEMENTARES					

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

13 06 24
DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2430575293

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
VENTMEAR BRASIL S.A.	52.868.380/0001-84

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
 225 Alteracao da natureza jurídica
 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
 247 Alteracao de capital social
 230 Alteracao da qualificacao da pessoa física responsável perante o CNPJ
 Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP79593352 - 52868380000164

DEFERIDO PAR

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

--	--

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME VETRUVIO ALVES JUNIOR	CPF 104.196.346-73
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO	CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
---------------------------	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Este documento foi assinado digitalmente por Vetrúvio

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 8860-C36C-B2F2-C253.

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/fcpj/dbe.asp>

Este documento foi assinado digitalmente por Vetrúvio. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 8860-C36C-B2F2-C253.

PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/8860-C36C-B2F2-C253> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8860-C36C-B2F2-C253



Hash do Documento

D8EEFD65291B5481D0B90B2810A2CF7D2F44247E8DE8BF500D1688F730D31515

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/06/2024 é(são) :

Vetrugio Alves Junior (Signatário) - 104.196.346-73 em
03/06/2024 19:18 UTC-03:00

Nome no certificado: Ventmear Brasil Ltda

Tipo: Certificado Digital - VENTMEAR BRASIL LTDA -
52.868.380/0001-84





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0829.960/24-7

Relatório da Análise Prévia

- **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (ícones)?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3

Data: 11/06/2024

Ciência Vogais

JUCESP
EXIGÊNCIA 3ª TURMA
1. Vogal Relator
2. Vogal Revisor
3. Vogal

